SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 13 de Fevereiro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO VI | Nº 1269

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL**

**CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA**
**PORTARIA Nº 05/2015**

O Presidente do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor PAULO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS, inscrito no RG 3908891 SDS/PE e no CPF sob o nº 735.725.514-04, para exercer o cargo de ASSESSOR DO GERENTE TÉCNICO do Núcleo Intermunicipal de Saneamento Básico, no âmbito do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação, com efeito retroativo a 02 de fevereiro de 2015.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Ribeirão, 09 de fevereiro de 2015.

***JOSÉ GENIVALDO DOS SANTOS***
Presidente do COMSUL

**Publicado por:**
Maria Rita Juliana de A Coelho
**Código Identificador:**EB24FEE0

**CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA**
**PORTARIA Nº 06/2015**

**Expediente:**
**Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE**

**Diretoria Executiva**

**Presidente: José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira**

Vice Presidente: Izaias Régis Neto - Garanhuns

1º Secretário: Lourival Antonio Simões Neto - Petrolândia
2º Secretário: Jorge Alexandre Soares da Silva - Camaragibe
1º Tesoureiro: Eduardo Gonçalves Tabosa Junior - Cumaru
2º Tesoureiro: Genivaldo Menezes Delgado - Águas Belas

**Conselho Fiscal**
Titulares:
1º - Josenildo Leite Soares- Cedro
2º - Bruno Coutinho Martiniano Lins - Gravatá
3º - Belarmino Vasquez Mendes Neto - Tracunhaém

Suplentes:
1º - Egrinaldo Floriano Coutinho - Nazaré da Mata
2º - Daniel Alves de Lima - Chã Grande
3º - Cristiano Lira Martins - Quipapá

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

O Presidente do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor ADEILTON COSTA SILVA, inscrito no RG 7111474 SDS/PE e no CPF sob o nº 055.658.994-78, para exercer o cargo de ASSESSOR DO GERENTE TÉCNICO do Núcleo Intermunicipal de Saneamento Básico, no âmbito do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação, com efeito retroativo a 02 de fevereiro de 2015.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Ribeirão, 09 de fevereiro de 2015.

***JOSÉ GENIVALDO DOS SANTOS***
Presidente do COMSUL

**Publicado por:**
Maria Rita Juliana de A Coelho
**Código Identificador:**E6611274

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA**

**SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**
A Comissão Permanente de licitação – CPL solicita as empresas interessadas, propostas de preços a título de **cotação** para fornecimento parcelado de ataúdes incluindo serviço de funeral e remoção, para serem doados à população carente do Município de Abreu e Lima, nos termos da lei Municipal n° 506/2005, através da Secretaria do Trabalho e Ação Social do Município de Abreu e Lima/PE. O descritivo do objeto poderá ser solicitado através Email: setordecomprasdeabreuelima@gmail.com.

***JOSELANE MARIA SILVA***
Presidente da CPL.

Abreu e Lima, 12/02/2015.

**Publicado por:**
Joselane Maria Silva
**Código Identificador:**48AA7E8D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE AGRESTINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA**
**CHAMADA PÚBLICA N° 002/2015**

O município de agrestina - Pernambuco, através de sua Secretaria Municipal de Administração, **Torna Público**, que realizará processo de seleção de organizações brasileiras da sociedade civil, do terceiro setor da economia, sem fins econômicos, incumbida estatutariamente: da pesquisa; do ensino; do desenvolvimento institucional; da gestão; apoio; monitoramento de programas sociais, mediante análise/aprovação/seleção de Plano de Trabalho para posterior celebração de Termo de Convênio para Cooperação Técnica na Gestão, Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação Contínua de

Desempenho do Programa de Mobilização Social pela Educação de Qualidade em Agrestina. Aquisição de edital até 26/02/2015, no horário de 08:00hs as 13:00hs, informações: Rua Capitão Manoel Matulino, n° 21, Centro, Agrestina - PE; Fone - (81) 3744-1103/1205.

Agrestina, 12 de Fevereiro de 2015.

***FERNANDO GONÇALVES CABRAL***
Presidente - CPL

**Publicado por:**
Fernando Gonçalves Cabral
**Código Identificador:**0046DFAE

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE AMARAJI

### COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2015 – PL N.º 04/2015

**OBJETO: contratação de empresa de engenharia para conclusão da construção da Creche Tipo C Proinfância no Distrito de Demarcação Amaraji – PE**, conforme Projeto Básico, composto de Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos, constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital. Data de abertura: **02/03/2015 às 09:00h**. O Edital e seus anexos só podem ser adquiridos na Prefeitura Municipal de Amaraji, sito à Rua Rocha Pontual, nº. 72, Centro, Amaraji – PE, no horário das 08h às 13h. Informações pelo fone: 81 - 3553-1944.

Amaraji, 11/02/2015.

***DANIEL FERNANDES SOATHMAN***
Presidente da CCPL.

**Publicado por:**
Daniel Fernandes Soathman
**Código Identificador:**08840B9B

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BODOCÓ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### CONVITE Nº 003/2015 – PMB

**CONVITE Nº 003/2015 – PMB,Sessão dia 27/02/2015 – às 10:00 horas**.**OBJETO:** Selecionar pessoas, jurídica ou física, do ramo pertinente, a fim de realizar a locação de 01 (um) veículo tipo furgão equipado com som alto falantes, podendo ser acoplado ao veículo ou mediante reboque, para atender as necessidades dos serviços de utilidades pública, com a documentação e equipamentos devidamente regularizados e exigidos pelo contran, com disponibilidade para permanecer tempo integra, pelo período de 12 (doze) meses.

Edital e informações na **PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOCÓ**, na Avenida Floriano Peixoto, nº 78, centro, Fone/Fax: 0**87-3878 1156, das 9h às 12h.

Bodocó (PE), 12 de Fevereiro de 2015.

***FRANCISCO EDIMILSON DO NASCIMENTO***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Rubens Murilo Furtado Silva
**Código Identificador:**A7380DAE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### PREGÃO (PRESECIAL) N. º 010/2015 – PMB

**PREGÃO (PRESECIAL) N. º 010/2015 – PMB, sessão dia 03 de Março de 2015 às 14hs. (quatorze horas).** Objeto do presente Pregão consiste na prestação de serviços de confecção de calendário escolar, ano letivo de 2015, confecção de diários de classe, para diversas modalidades de ensino da Rede Pública Municipal, e demais materiais gráficos, com entrega imediata, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Edital e informações na **PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOCÓ**, na Avenida Floriano Peixoto, 78 centro, Bodocó (PE). Fone/Fax: 0**87-3878-1156, das 9h às 12:00h.

Bodocó (PE), 12 de Fevereiro de 2015.

***FRANCISCO EDIMILSON DO NASCIMENTO***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Rubens Murilo Furtado Silva
**Código Identificador:**399BDB55

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### PREGÃO (PRESECIAL) N. º 001/2015 – FMAS

**PREGÃO (PRESECIAL) N. º 001/2015 – FMAS, sessão dia 03 de Março de 2015 às 10hs. (dez horas).** Objeto do presente Pregão consiste na aquisição de peças para veículos, vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social, Programa Bolsa Família, com entrega parcelada pelo período de 12(doze) meses, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Edital e informações na **PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOCÓ**, na Avenida Floriano Peixoto, 78 centro, Bodocó (PE). Fone/Fax: 0**87-3878-1156, das 9h às 12:00h.

Bodocó (PE), 12 de Fevereiro de 2015.

***FRANCISCO EDIMILSON DO NASCIMENTO***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Rubens Murilo Furtado Silva
**Código Identificador:**6E77B72F

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

### PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
### AVISO DE EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015** – OBJETO: *Contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo de 13 kg e 45 kg* visando atender as necessidades das Secretarias de Educação e Articulação Rural deste município. Data e hora de abertura: 03/03/2015 às 08h. Informações na sala da CPL, sita à Praça 19 de Julho, s/n – Centro, nesta cidade no horário das 07:30 às 12:00 h ou pelo email: cpl.bomjardim@hotmail.com.

***EDUARDO DUARTE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Dioga Maria Canto Barbosa
**Código Identificador:**100946F2

### PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
### AVISO DE EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015** – OBJETO: *Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza, Descartáveis e Higiene Pessoal visando atender as demandas das Secretarias Municipais.* Data e hora de abertura: 04/03/2015 às 08h. Informações na sala da CPL, sita à Praça 19 de Julho, s/n – Centro, nesta cidade no horário das 07:30 às 12:00 h ou pelo email: cpl.bomjardim@hotmail.com.

***EDUARDO DUARTE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Dioga Maria Canto Barbosa
**Código Identificador:**C4D3CDF4

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE BONITO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 07/2015**

EMENTA: Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação de um terreno rural e sua edificação de propriedade da JULIETA MARIA RUFINO, nesta cidade de Bonito.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BONITO, DR. RUY BARBOSA,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Munícipio, no artigo 44, X e de conformidade com o disposto no Decreto Lei 3.365, de 21 de junho de 1941,

Considerando que a saúde é direito de todos, assegurada pela Constituição Federal, é dever do Município de prestar a assistência aos bonitenses principalmente àqueles residentes em localidades de difícil acesso, através do Programa Saúde da Família;

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, um terreno e sua edificação situado na Zona Rural desta cidade, no sítio denominado Viração, Vértice 01 deste segue com 17,00m de distância, confrontando-se com a estrada vicinais; até o Vértice 02, deste segue com 10,00m de distância, confrontando-se com as terras remanescentes; até o Vértice 03, deste segue com 17,00m de distância, confrontando-se com as terras remanescente; até o Vértice 04, deste segue com 10,00m de distância, confrontando-se com uma residência; até o Vértice 01 ponto inicial, conforme inscrição do Imóvel de nº 1144 no Cartório Dimas César Ofício Único do Bonito – PE.

Art. 2° - A finalidade da desapropriação do imóvel descrito no artigo 1º se dá pela necessidade de manutenção e assistência da rede municipal de Saúde pelo Programa de Saúde da Família.

Art. 3° - Nos termos do artigo 15, do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, a presente desapropriação é declarada de caráter urgente para efeito de imediata imissão de posse.

Art. 4° - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentaria própria, a saber: Unidade Gestora: 24003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BONITO; Órgão orçamentário: 7000 - Secretária Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 7001 - Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 - Saúde; Subfunção: 122 - Administração Geral; Programa: 1001 - Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS; Ação: 1.58 Ampliação da Estrutura Física da Saúde; Despesa 67 4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis – Fonte de Recurso 3 Imposto e Transferências Saúde – Id-uso 0.1.02 Receitas de Imposto e Transferências de Impostos-Saúde. E Despesa 68 4.5.90.61.00 Aquisição de Imóveis – Fonte de Recurso 3 Imposto e Transferências Saúde – Id-uso 0.1.02 Receitas de Imposto e Transferências de Impostos-Saúde.

Art. 5° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 02 de Fevereiro de 2015.

***RUY BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jéssika Mirelle Alves de Souza
**Código Identificador:**2717CF96

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV**
**ATO Nº 002/2015, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015.**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XII da Lei Municipal 2273/2005,
**RESOLVE**:

**Conceder pensão por morte**, a contar de 10 de fevereiro de 2015, data do requerimento, sendo data do óbito 07 de janeiro de 2015, a Manoel Francisco do Nascimento**,** cônjuge**,** beneficiário da ex-segurada Josefa Amara do Nascimento, que ocupava o cargo de Merendeira, nível V, matrícula nº. 692, nos termos do artigo 40 § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela E.C. nº 41/03 c/c o art.10, inciso I; art 46; 47,I; 48,I e art. 49 da Lei Municipal de nº 2273/2005.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de fevereiro de 2015.

***CÉLIA VERÔNICA EMÍDIO***
Diretora Presidente

**Publicado por:**
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
**Código Identificador:**4C1BA378

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/PMCSA-SME-SELP/2015 – PROCESSO Nº 001/ PMCSA-SME-SELP/2015**

A Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Executiva de Limpeza Pública, publica a homologação do **Pregão Presencial nº. 001/PMCSA-SME-SELP/2015,** o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza de fossas e locação de banheiros químicos, que apresentou as seguintes empresas como vencedoras: **TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA - ME. CNPJ nº 08.604.460/0001-30**, nos lotes I, II e IV; e **AGIL PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA – ME. CNPJ nº 17.677.125/0002-34**, no lote III.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de fevereiro de 2015.

***ADELSON CORDEIRO DE MOURA***
Secretário Municipal de Educação

***JOSÉ MARIA PINHEIRO DE CASTRO***
Secretário Executivo de Limpeza Pública

**Publicado por:**
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
**Código Identificador:**44CEBBED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/FMS/2014 - PROCESSO Nº. 002/FMS/2014 – RESULTADO DE JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO**

A Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, através da 2ª Comissão Permanente de Licitação, informa o resultado do julgamento de

credenciamento/habilitação do **Chamamento Público nº 002/FMS/2014**. **Empresa Credenciada/Habilitada** – Clinica Monte Silva Ltda. ME. **Empresa Inabilitada** – Não houve. Assim sendo, a 2ª CPL resolve dar vistas ao processo, abrir o prazo recursal previsto no art. 109 da Lei 8666/93 e alterações.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de fevereiro de 2015.

***JOSÉ GANGANELI DE ABREU COUTINHO***
Presidente da 2ª Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
**Código Identificador:**55E0CAF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/FMS/2014 - PROCESSO Nº. 004/FMS/2014 – RESULTADO DE JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO**

A Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, através da 2ª Comissão Permanente de Licitação, informa o resultado do julgamento de credenciamento/habilitação do **Chamamento Público nº 004/FMS/2014**. **Empresa(s) Habilitada(s)** – Não houve. **Empresa(s) Inabilitada(s)** – J F Nascimento Laboratório ME. por descumprimento ao subitem 5.1. letras "f" (em desacordo com as exigências do edital); "i" (regularidade junto a Fazenda Estadual), não apresentou; e subitem 5.2. letra "e" (comprovação de aptidão), não apresentou, tudo do texto do edital. Ante o acima exposto, a 2ª CPL resolve conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação da nova documentação, escoimada das causas que a inabilitou, conforme prevê o § 3º, art. 48 da Lei 8.666/93 e alterações.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de fevereiro de 2015.

***JOSÉ GANGANELI DE ABREU COUTINHO***
Presidente da 2ª Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
**Código Identificador:**5F125620

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**INEXIBILIDADE 001/2015**

PELO PRESENTE, COM BASE NO PARECER DA CPL E PARECER JURÍDICO CONSTANTES DO PROCESSO EM EPIGRAFE, RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MARIA GILVÂNIA PEREIRA CLEMENTE ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 06.350.303/0001-10, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS, EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DE CARNAVAL A SEREM REALIZADOS NOS DIAS 14, 15, 16 E 17 DE FEVEREIRO DE 2015. CONSOANTE LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, CONFORME O ARTIGO 25, INCISO III DA LEI 8.666/93, VALOR DO CONTRATO R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS).

CACHOEIRINHA, 12 DE FEVEREIRO DE 2015

***CARLOS ALBERTO ARRUDA BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Eliane Marliete de Macedo
**Código Identificador:**4A571BD7

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO 001/2015**

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 629/2014, torna público para conhecimento dos interessados e com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto a **CHAMADA PUBLICA PARA PRÉ QUALIFICAR EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA APRESENTAÇÃO À CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CONSTRUÇÃO DE HABILTAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV,** ficando definido o dia 27/02/2015, às 14:30 horas, para recebimento dos envelopes, na sala de reunião da CPL, nesta Prefeitura, sito à Av. Dr. Belmino Correia, 2340 - Térreo (sala ao lado do auditório) - Timbí - Camaragibe. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail licitacao@camaragibe.pe.gov.br e no site da prefeitura em www.camaragibe.pe.gov.br.

***ALMIR COSTA RAMOS***
Presidente

**Publicado por:**
Almir Costa Ramos
**Código Identificador:**52702DE5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**RETIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA 001/2015**

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 629/2014, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 8.666/93 e com as condições estabelecidas no edital a retificação da publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de PE no dia 12/02/2015 – Edição 1268 – Código Identificador: 65445126 - **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015 - CONCORRÊNCIA N° 001/2015** PARA **CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, *Onde se Lê:*** ficando definido o dia 16/03/2015, às 10:00 horas, para recebimento dos envelopes. ***Leia-se:*** ficando definido o dia 31/03/2015, às 10:00 horas, para recebimento dos envelopes. O edital retificado encontra-se à disposição dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail licitacao@camaragibe.pe.gov.br e no site da prefeitura em www.camaragibe.pe.gov.br.

***ALMIR COSTA RAMOS***
Presidente

**Publicado por:**
Almir Costa Ramos
**Código Identificador:**E3815309

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO**
**NOVO AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 003/2015**

A Comissão de Licitação de Pregão torna público, que realizará no dia **02 de março de 2015** as 08:00 hs a licitação na modalidade pregão presencial 003/2015, referente a ata de registro de preços para eventual aquisição de pneus nacionais novos, de linha de montagem, e câmara de ar para manutenção das atividades da frota de veículos das secretarias de administração, agricultura, educação, finanças,infraestruturar e do Gabinete do Prefeito do Município de Chã de Alegria. Modificando e tornando sem efeito o teor do AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 003/2015, realizada no dia 04 de fevereiro de 2015. Os interessados poderão adquirir o Novo Edital das 08:00 as 12:00 hs, na Sede da Prefeitura, localizada a Rua Siqueira Campos, nº. 109, Centro, Chã de Alegria – PE ou por solicitação via e-mail no endereço eletrônico: pmcalicitacoes@gmail.com.

Chã de Alegria, 12 de ferereiro de 2015

***FRANCISCO DE ASSIS GOMES DA SILVA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Gustavo Chá Coutinho
**Código Identificador:**932B17E7

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL**
**NOVO AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 001/2015**

A Comissão de Licitação de Pregão torna público, que realizará no dia **02 de março de 2015** as 12:00 hs a licitação na modalidade pregão presencial 001/2015, referente a ata de registro de preços para eventual aquisição de pneus nacionais novos, de linha de montagem e câmaras de ar para manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social e Cidadania de Chã de Alegria. Modificando e tornando sem efeito o teor do AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 001/2015, realizada no dia 04 de fevereiro de 2015. Os interessados poderão adquirir o Novo Edital das 08:00 as 12:00 hs, na Sede da Prefeitura, localizada a Rua Siqueira Campos, nº. 109, Centro, Chã de Alegria – PE ou por solicitação via e-mail no endereço eletrônico: pmcalicitacoes@gmail.com.

Chã de alegria, 12 de fevereiro de 2015

***FRANCISCO DE ASSIS GOMES DA SILVA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Gustavo Chá Coutinho
**Código Identificador:**30263F76

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**NOVO AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 001/2015**

A Comissão de Licitação de Pregão torna público, que realizará no dia **02 de março de 2015** as 10:00 hs a licitação na modalidade pregão presencial 001/2015, referente a ata de registro de preços para eventual aquisição de pneus nacionais novos, de linha de montagem e câmaras de ar para manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria. Modificando e tornando sem efeito o teor do AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 001/2015, realizada no dia 04 de fevereiro de 2015. Os interessados poderão adquirir o Novo Edital das 08:00 as 12:00 hs, na Sede da Prefeitura, localizada a Rua Siqueira Campos, nº. 109, Centro, Chã de Alegria – PE ou por solicitação via e-mail no endereço eletrônico: pmcalicitacoes@gmail.com.

Chã de Alegria, 12 de fevereiro de 2015

***FRANCISCO DE ASSIS GOMES DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Gustavo Chá Coutinho
**Código Identificador:**B94DFEAA

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ESCADA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA - PE**

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2015

RECONHEÇO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO – **J. GALDINO PRODUÇÕES E EVENTOS- EIRELI-ME,** CNPJ Nº 09.137.03817.424.783/0001 – 33, DAS BANDAS: **PEGADA CITY, PINTANDO O SETE, MAIS AMOR, TORNADO DO BRASIL, INFINITA COR, ANDREZINHO SHOW, KEBRANÇA, DOM JUAN E BANDA, SEM RAZÃO, TRILHA DO SAMBA, VAI D3 e REGINALDO CIA MUSICAL**, PARA ABRILHANTAREM AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE ESCADA – PE, NOS DIAS 13, 14, 15, 16 e 17 DE FEVEREIRO/2015 , FUNDAMENTADO NO ART. 25, III, DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

***LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Fabiana Adelina Pereira
**Código Identificador:**9AE782D9

**SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLE DAS METAS PÚBLICAS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL**
**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS/APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA CONFORME EDITAL.**

A Prefeitura Municipal de Escada **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, Aprovados no Concurso Público, com provas realizadas em 28.02.2010, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal (Av. Doutor Antônio de Castro, nº 680, Bairro Jaguaribe) fone: (81) 3534-1400 no período de 13/02/2015 à 14/03/2015, no horário de 07:30h as 13:30h.

| Classificados/Aprovados | Cargo | Colocação |
|---|---|---|
| Érika Cristina Maria da Silva | Professor de Ciências | 7ª |
| José Williton da Silva | Motorista (Categoria "C" ou "D") | 8ª |

Os candidatos convocados deverão, dentro do prazo legal, se apresentar com todos os documentos comprobatórios conforme o Edital.

**ATENÇÃO:** Se os candidatos convocados não se apresentarem para fazer entrega da documentação, no prazo estabelecido por esta convocação, serão considerados **DESISTENTES** do direito de serem nomeados para o cargo o qual foram classificados no Concurso Público.

Escada, 12 de Fevereiro de 2015.

***LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Mauneri Silveira de Lima
**Código Identificador:**828FCCFE

**SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLE DAS METAS PÚBLICAS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL**
**EDITAL MUNICIPAL Nº 005/2015, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015.**

Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao que determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) é dá outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESCADA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000);

CONSIDERANDO, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica marcada para o dia 27 de Fevereiro do corrente ano, audiência pública do 3º quadrimestre do ano de 2014.

§ 1º - A audiência que trata o caput deste artigo será realizada no espaço do auditório da Câmara Legislativa deste município, às 10h.

§ 2º - Ficam convidado todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para dar ciências do quanto determinado do § 4º do Art. 9º da (LRF).

Art. 2º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Escada, 12 de Fevereiro de 2015.

***LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Edson Rodrigues de Araújo
**Código Identificador:**4AF2FC07

**SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLE DAS METAS PÚBLICAS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL**
**PORTARIA Nº 0411.2015**

Nomeia Comissão Especial para supervisionar e acompanhar a realização do processo seletivo simplificada da Secretaria de Saúde Sustentável.

O Prefeito do Município de Escada - PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 67, inciso IX da Lei Orgânica do Município;
Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público;
Considerando que o presente processo seletivo obedece às normativas expressas na Lei Municipal nº 2.233/2008, de 08 de dezembro de 2014, que disciplina a contratação de servidores por prazo determinado;
Art. 1º Fica constituída Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de candidatos para executar serviços de caráter temporário e por tempo determinado à Secretaria de Saúde Sustentável, ficando designados para sua composição as seguintes pessoas, sob a presidência do primeiro:
I – Carmem Elisa Carvalho Peixoto;
II – Manoel Teixeira Carvalho Filho;
III – Josilaide da Costa Duarte;
Art. 2º Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer as condições com vistas à realização do mesmo, bem como, autorizada a adotarem todas as providências necessárias à realização e finalização do Processo Seletivo Simplificado.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e será extinta após a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

”REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE”

Escada, 09 de Fevereiro de 2015.

***LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
José Edson Rodrigues de Araújo
**Código Identificador:**04833BCA

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS**
**PORTARIA Nº 033/2015 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.**

EMENTA – Concede licença médica a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; no uso de suas atribuições legais e constitucionais, estabelecidas na Lei Municipal nº 3445/2006, de 28 de dezembro de 2006 que estabelece a reorganização da Autarquia;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal ao servidor **REINALDO ALVES PEREIRA, mat. 804-2,** Professor, o qual discorre sobre a necessidade de afastamento do servidor pelo período de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado e apreciado pela Junta Médica deste Município, referendando a requisição da servidora.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Conceder licença médica ao servidor**, REINALDO ALVES PEREIRA, mat. 804-2,** pelo período de 30 (trinta) dias, a partir do dia 29 de janeiro do corrente ano, conforme deferido pela Junta Médica do Município, devendo retornar às suas atividades no dia 28 de fevereiro do corrente ano.

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de janeiro do corrente ano.

**Art. 3° -** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

***GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA***
Presidente da AESGA

**Publicado por:**
Luanny Porto Torres de Oliveira
**Código Identificador:**8A28EDCD

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS**
**PORTARIA Nº 031/2015 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015**

Ementa: Designa servidores para Comissão de Análise de Bolsa de Estudo, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3693/2009 de 28 de dezembro de 2009;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Designar os servidores **Maria Eugênia de Alcântara Leite, mat. 551-2; Miguel Antônio de Oliveira Alves, mat. 279-1; Cynira Maria Espinhara Brandão, mat. 205-6 e Eduardo Jorge Santos Alves, 540;** para integrar a Comissão de Análise de Bolsa de Estudo da AESGA para o exercício 2015.

**Art. 2°-** Designar a servidora **Maria Eugênia de Alcântara Leite, mat. 551-2**, para a Presidência da referida Comissão.

**Art. 3°-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

***GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA***
Presidente da AESGA

**Publicado por:**
Luanny Porto Torres de Oliveira
**Código Identificador:**621D95B2

**AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES**
**ERRATA**

**Errata: Na publicação datada de 30/12/2014 realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE na pág. 8- Anexo I do Decreto nº 076/2014 – AMSTT- onde se lê: Publicação do Resultado dos recursos das avaliações na data 23/02/2015 e Publicação do Resultado final das avaliações com data de 03/02/2015, leia-se: Publicação do Resultado dos recursos das avaliações na data 02/03/2015 e Publicação do Resultado final das avaliações com data de 02/03/2015**

**Publicado por:**
Luanny Porto Torres de Oliveira
**Código Identificador:**AFD29693

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 008/2015**

EMENTA:Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar conforme específica.

O **Prefeito do Município de Garanhuns,** no uso de suas atribuições considerando o disposto na Lei Federal n. º 4.320 de 17 de março de 1964, através de seus artigos: 7º 40, 41, 42 e 43, parágrafo e inciso, c/c o artigo 5º da Lei Municipal nº 4.069/2014, que aprovou o orçamento da AESGA, para o exercício financeiro de 2015.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 022401 DIRETORIA EXECUTIVA DA AESGA
**Ficha: 030 12.364.5001.2704.0000**
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS
**3.3.90.91.00 -** SENTENÇAS JUDICIAIS
**R$ 30.000,00**

**Art. 2º.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 022401 DIRETORIA EXECUTIVA DA AESGA
**Ficha: 046 12.364.5003.2708.0000**
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FACULDADE DIREITO – FDG
**3.1.90.04.00 -** CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
**R$ - 30.000,00**

**Art. 3°. -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO**, em 03 de fevereiro de 2015.

***IZAIAS REGIS NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luanny Porto Torres de Oliveira
**Código Identificador:**5F3E9606

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 009/2014**

EMENTA:Determina ponto facultativo, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Garanhuns**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal e em face do feriado de Carnaval, Dia 17 de fevereiro de 2015.

**DECRETA:**

**Art. 1°.** O expediente interno da Prefeitura, Secretarias e demais Órgãos da Municipalidade, no dias 16 de fevereiro de 2015 (Segunda-Feira) e 18 de fevereiro de 2015 (Quarta-Feira), será facultativo.

**Art. 2º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, pelo que ficam revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO**, em 12 de fevereiro de 2015.

***IZAIAS RÉGIS NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luanny Porto Torres de Oliveira
**Código Identificador:**79AE52F0

**SECRETARIA DE TURISMO**
**PROCESSO LICITATORIO Nº 010/2015 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2015**

Reconheço e Ratifico, com fulcro no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o parecer emitido pela Procuradoria Municipal, datado de 04 de Fevereiro de 2015, incluso nos autos e de todo o conteúdo constante no Processo Licitatório nº. 010/2015, cujo objeto destina-se a Contratação direta, por meio de empresário exclusivo MONO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA-ME, CNPJ nº 12.493.612/0001-42, para apresentações dos artistas: BILLY COBHAM, MARCO LOBO, MARQUISE KNOX, JENNIFER BATTEN COM PART. ESP. DE JOHN MACALUSO, KARL DIXON, VILLA LOBOS INJAZZ, TICO STA. CRUZ E REBU (PROJETO PARALELO DO DETONAUTAS), ANDRÉ TOGNI TRIO, LANCASTER COM PART. ESP. DE FLÁVIO NAVES E MARCELO NAVES, UPTOWN BAND, JEFFERSON GONÇALVES, IGOR PRADO BAND COM PART. ESP. DE WILLIE WALKER E RAPHAEL WRESSING, MARCELO NAVES COM PART. ESP. DE DEMETRIA TAYLOR e VICTOR BIGLIONE & WAGNER TISO, na 8ª Edição do Garanhuns Jazz Festival no período de 14 a 17 de Fevereiro de 2015, com fundamento no Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

***GERLANE ALVES DE A. MELO***
Secretária de Turismo.

**Publicado por:**
Luanny Porto Torres de Oliveira
**Código Identificador:**E21A8191

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE IGUARACY**

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARACY-PE**

Contrato 01.002/2015, PL 002/2015, IN 001/2015. Objeto: Contratação de bandas e artistas musicais, para apresentação no período de 10 a 19 de janeiro de 2015, durante as festividades alusivas a festa de São Sebastião Padroeiro de Iguaracy – PE. Contratada: Risomar Lemos de Lima – ME – CNPJ: 09.495.131/0001-61. Valor Global do Contrato: R$ 82.100,00.

***FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Shirley Coelho de Freitas Godê
**Código Identificador:**D9CFC842

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARACY-PE**

Contrato 01.003/2015, PL 001/2015, CC 001/2015. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de estrutura, montagem de palco, som, iluminação, tendas, banheiros químicos, toldos e telões, para composição da estrutura física das festividades alusivas a festa de São Sebastião, Padroeiro de Iguaracy, no período de 10 a 20 de janeiro de 2015. Contratada: Risomar Lemos de Lima – ME – CNPJ: 09.495.131/0001-61. Valor Global do Contrato: R$ 43.170,00.

***FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Shirley Coelho de Freitas Godê
**Código Identificador:**5DCEC3CA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 022/2015 - GAB**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, inciso X e art. 93, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do resultado do Concurso Público de Provas, realizado nos dias 27 de março e 03 de abril de 2011, para provimento de Cargos Efetivos da Estrutura Administrativa Municipal, pelo Decreto nº 020/2011, de 19 de setembro de 2011, prorrogado pelo Decreto nº 014/2013, de 19/09/2013,

CONSIDERANDO que na Portaria 011/2015, consta como candidato aprovado EDALBERTO TORRES RAFAEL;

CONSIDERANDO o requerimento firmado pelo candidato, protocolado na Secretaria de Administração em 03/02/2015, solicitando correção do nome constante na Portaria 011/2015;

CONSIDERANDO ter ficado comprovado que trata-se de erro de digitação, no ato da inscrição para o concurso em questão;

CONSIDERANDO que o pedido foi analisado pela Secretaria de Administração e pela Procuradoria Jurídica do município;

RESOLVE:

**Art. 1º -** Retificar a Portaria 011/2015, de 13 de janeiro de 2015, para nomear, retroativamente à 13 de janeiro de 2015, o senhor **ADALBERTO TORRES RAFAEL, candidato aprovado, em Concurso Público de Provas, para exercer, em caráter efetivo e sob regime Estatutário, o cargo de GUARDA MUNICIPAL, vinculado a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ficando atribuído ao servidor uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, contando o seu exercício a partir da sua posse.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Após a sua posse, abram-se os seus registros funcionais, enviando cópia da presente Portaria ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Comunique-se, publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2015.

***FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Shirley Coelho de Freitas Godê
**Código Identificador:**322BFE29

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 024/2015 - GAB**

PORTARIA nº 024/2015-GAB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, inciso X e art. 93, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do resultado do Concurso Público de Provas, realizado nos dias 27 de março e 03 de abril de 2011, para provimento de Cargos Efetivos da Estrutura Administrativa Municipal, pelo Decreto nº 020/2011, de 19 de setembro de 2011, prorrogado pelo Decreto nº 014/2013, de 19/09/2013,

RESOLVE:

**Art. 1º - Nomear FRANCISCA ISABELA DE MELO PATRIOTA, candidata aprovada, em Concurso Público de Provas, para exercer, em caráter efetivo e sob regime Estatutário, o cargo de PROFESSORA 1ª a 4ª Série, vinculada a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** devendo ser lotada conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, ficando atribuída a servidora uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, contando o seu exercício a partir da sua posse.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Após a sua posse, abram-se os seus registros funcionais, enviando cópia da presente Portaria ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Comunique-se,
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de fevereiro de 2015.

***FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Shirley Coelho de Freitas Godê
**Código Identificador:**4B133EBF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 025/2015 - GAB**

PORTARIA nº 025/2015-GAB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, inciso X e art. 93, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do resultado do Concurso Público de Provas, realizado nos dias 27 de março e 03 de abril de 2011, para provimento de Cargos Efetivos da Estrutura Administrativa Municipal, pelo Decreto nº 020/2011, de 19 de setembro de 2011, prorrogado pelo Decreto nº 014/2013, de 19/09/2013,

RESOLVE:

**Art. 1º - Nomear JOELMYR LAYMERSON DE SOUZA ALVES, candidato aprovado, em Concurso Público de Provas, para exercer, em caráter efetivo e sob regime Estatutário, o cargo de MOTORISTA, vinculado a SECRETARIA DE SAÚDE, ficando atribuído ao servidor uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, contando o seu exercício a partir da sua posse.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Após a sua posse, abram-se os seus registros funcionais, enviando cópia da presente Portaria ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Comunique-se,
Publique-se,

Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de fevereiro de 2015.

***FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Shirley Coelho de Freitas Godê
**Código Identificador:**0D049FFB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 026/2015 - GAB**

PORTARIA nº 026/2015-GAB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, inciso X e art. 93, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do resultado do Concurso Público de Provas, realizado nos dias 27 de março e 03 de abril de 2011, para provimento de Cargos Efetivos da Estrutura Administrativa Municipal, pelo Decreto nº 020/2011, de 19 de setembro de 2011, prorrogado pelo Decreto nº 014/2013, de 19/09/2013,

RESOLVE:

**Art. 1º - Nomear MÁRCIO ROGÉRIO SOUZA PEREIRA, candidato aprovado, em Concurso Público de Provas, para exercer, em caráter efetivo e sob regime Estatutário, o cargo de MOTORISTA, vinculado a SECRETARIA DE SAÚDE, ficando atribuído ao servidor uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, contando o seu exercício a partir da sua posse.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Após a sua posse, abram-se os seus registros funcionais, enviando cópia da presente Portaria ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Comunique-se,
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de fevereiro de 2015.

***FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Shirley Coelho de Freitas Godê
**Código Identificador:**B4C38EBF

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO AVISO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2015 - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015 –**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços especializados em fiscalização das obras municipais e acompanhamento dos Convênios do Município de João Alfredo/PE. Data e hora de abertura: 04/03/2015 às 10h00min. Informações na sala da CPL, sita à Av. Treze de Maio, 45 – Boa Vista, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 08h00min às 13h00min ou através de solicitação por e-mail
licitacaojoaoalfredo@gmail.com

João Alfredo/PE, 12 de fevereiro de 2015.

***MARIA JAQUELINE DOS SANTOS SILVA.***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Emerson de Sousa Silva
**Código Identificador:**120FBF13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2015 - CHAMADA PÚBLICA 001/2015**

**Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data e hora de abertura: **12/03/2015 às 10:h00min**. Edital de convocação e orientações disponíveis na Prefeitura Municipal com a Comissão Permanente de Licitação – CPL. Fone: (81) 3648-1145.

João Alfredo, em 12 de fevereiro de 2015.

***ALESSANDRA SANTOS SILVA,***
Secretária de Educação.

**Publicado por:**
Emerson de Sousa Silva
**Código Identificador:**09D41225

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE JUCATI

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO, N° 01/2015, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2015**

O Fundo Municipal de Saúde de Jucati - PE Torna Público o Resultado do Processo Licitatório, n° 01/2015, na Modalidade Pregão Presencial nº. 01/2015, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo especializado no fornecimento parcelado de combustível, óleo lubrificante diesel/gasolina, filtro diesel/gasolina e óleo hidráulico para os veículos automotores a serviço da Secretaria de Saúde deste Município. Empresa vencedora, habilitada e adjudicada, J D Nacor Combustíveis Ltda - EPP, CNPJ n° 10.826.125/0001-29.

Jucati, 11 de fevereiro de 2015.

***DANIEL DA SILVA***
Secretário de Saúde

**Publicado por:**
José Jilvan da Silva
**Código Identificador:**4246A5C2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI**
**RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO, N° 05/2015, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2015**

A Prefeitura Municipal de Jucati - PE Torna Público o Resultado do Processo Licitatório, n° 05/2015, na Modalidade Pregão Presencial nº. 03/2015, cujo objeto é contratação de empresa para confecções de materiais gráficos para atender as necessidades da Secretaria de Administração, Educação e das Escolas da Rede Municipal de Ensino deste Município, Empresa vencedora, habilitada e adjudicada, ROSA MARIA SILVA AMORIM ME, CNPJ nº 02.796.116/0001-04.

Jucati, 12 de fevereiro de 2015.

***GERSON HENRIQUE DE MELO***
Prefeito deste Município

**Publicado por:**
José Jilvan da Silva
**Código Identificador:**FC81EFF2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI**
**RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO, N° 04/2015, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2015**

A Prefeitura Municipal de Jucati - PE Torna Público o Resultado do Processo Licitatório, n° 04/2015, na Modalidade Pregão Presencial nº. 02/2015, cujo objeto é o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios cujos mesmos destinados a Merenda Escolar da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino deste Município. Empresas vencedoras, habilitadas e adjudicadas: WJR Comercial LTDA – ME, CNPJ N° 17.327.548/0001-43, Rede de Negócios Comercio e Serviços Ltda – ME, CNPJ N° 19.097.081/0001-18, Alimentos S Ferreira Ltda – EPP, CNPJ n° 04.541.507/0001-03 e JC Comercio de Alimentos Ltda – ME, CNPJ n° 02.141.363/0001-72.

Jucati, 11 de fevereiro de 2015.

***GERSON HENRIQUE DE MELO***
Prefeito deste Município

**Publicado por:**
José Jilvan da Silva
**Código Identificador:**935C3813

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE MACAPARANA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2015 – PL Nº 09/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE, considerando, Art. 25, inciso III da lei das licitações nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores RATIFICA a INEXIGIBILIDADE de Licitação de acordo com parecer Jurídico para Contratação de shows artísticos através de pessoa jurídica para comemorações das festividades carnavalesca no período de 13 a 18 de fevereiro de 2015, contratado: Orquestra de frevo Sociedade Musical 12 de maio, CNPJ nº 02.201.445/0001-65, Contrato nº 06/2015, no valor de R$ 13.020,00 (treze mil e vinte reais).

Macaparana, 11 de fevereiro de 2015.

***PAULO BARBOSA DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Josias Albino de Lima
**Código Identificador:**44DAD8C2

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº05/2015 – PROCESSO Nº10/2015

**Objeto: Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores novos, de fabricação nacional, pertencentes à linha de montagem, destinados a frota de veículos da Administração Pública Municipal de Macaparana, para o exercício de 2015. Recebimento dos Envelopes Propostas de Preços e Habilitação: Dia 03.03.2015, às 09h00min.** Retira do Edital e Informações na Comissão Permanente de Licitações/CPL, localizada no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Macaparana, sito a Rua Dr. Antonio Xavier, nº11, centro, Macaparana/PE, no horário das 8 às 13 horas. Fone:(81)3639-1156.

Macaparana, 12/02/2014.

***ROSIANE MARTINS DE QUEIROZ SILVA***
Pregoeira da CPL/PMM.

**Publicado por:**
Josias Albino de Lima
**Código Identificador:**92C19394

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### EXTRATO DE ADITIVO PL 005/2014 – PP 005/2014

PL 005/2014 – PP 005/2014 – **Objeto:** Aquisição de combustíveis.

Empresa:
Auto Posto Zero: R$ 41.184,71
**Prazo:** 30 dias.

***BARTOLOMEU TIBURTINO DE CARVALHO BARROS***
Prefeito.

**Publicado por:**
Edna Sousa Ferreira
**Código Identificador:**3ED6E23F

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### EXTRATO DE ADITIVO PL 005/2014 – PP 005/2014

PL 005/2014 – PP 005/2014 – **Objeto:**Aquisição de combustíveis.
Empresa:
Posto Bom Nome LTDA: R$ 34.730,07
**Prazo:** 30 dias.

***BARTOLOMEU TIBURTINO DE CARVALHO BARROS***
Prefeito.

**Publicado por:**
Edna Sousa Ferreira
**Código Identificador:**95B55B47

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### EXTRATO DE ADITIVO PL 005/2014 – PP 005/2014

PL 005/2014 – PP 005/2014 –**Objeto:** Aquisição de combustíveis.

Empresa: Posto Carvalho LTDA: R$ 12.627,94.
**Prazo:** 30 dias.

***BARTOLOMEU TIBURTINO DE CARVALHO BARROS***
Prefeito.

**Publicado por:**
Edna Sousa Ferreira
**Código Identificador:**1DDD5988

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### PROCESSO LICITATÓRIO 020/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 017/2015

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 020/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 017/2015**

Tipo menor preço objeto: Fornecimento de frutas e verduras para UMMAAC. Sessão dia 02/03/15 ás 09h00m.

Editais na CPL, Av. José da Silva Torres Araquãn, s/nº, Centro, Mirandiba- PE. Das 08h30m ás 12h00m.

***JOÃO BATISTA GOMES MARIANO***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Edna Sousa Ferreira
**Código Identificador:**88473AD0

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE MORENO

### SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2015

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°004/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2015** - Comissão Permanente de Licitação. OBJETO: **Contratação de SERVIÇOS ESPECIALIZADOS para**

**execução de Diagnóstico Luminotécnico Georeferenciado de Iluminação Pública do Município de Moreno – PE. Valor Estimado: R$ 185.102,46** (Cento e oitenta e cinco mil, cento e dois reais e quarenta e seis centavos). Sessão de Abertura: **03/03/2015 às 14h00min.** A sessão será realizada no Auditório da Prefeitura, localizado na Av. Doutor Sofrônio Portela nº 3754, Centro, Moreno-PE, Fone: 81 – 3535 1649/3535-1148. Cópias do Edital e informações adicionais poderão ser obtidas no endereço citado, das 08h00 às 13h00 ou através do e-mail morenocpl@gmail.com.

Moreno, 12 de Fevereiro de 2015.

***ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.***
Pregoeira (em exercício) CPL/PMM**.**

**Publicado por:**
Elaine Silva dos Santos Pereira
**Código Identificador:**69ECC9CE

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE OLINDA

### CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
### CARTA CONVITE Nº 001/2015 - AVISO DE ADIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2015.**
**Carta Convite nº 001/2015.**

**A CPL da Câmara Municipal de Olinda faz saber que o certame licitatório, cujo o**bjeto é: **Locação de 03 (três) Copiadoras/Impressoras/scanner digital a Laser, para o Departamento Legislativo e Administrativo, e para suprir as necessidades de cópias xerográficas dos 17 gabinetes dos Vereadores desta Casa Legislativa Municipal, por 12 meses**. CGC/MF sob o n. 11.527.108/0001-53- **foi adiado para o dia 24/02/2014, às 10hs,** na Sala das Comissões (Rua 15 de novembro, nº 93 – Varadouro – Olinda – PE). **:** Os interessados poderão adquirir o Edital, no endereço acima (informações pelo tel. (081) 3429.5722**. Email:** ***licitacaocmo@gmail.com***

***MARIA DE FÁTIMA DE ABREU ARRUDA***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Arthur Cavalcante de Paiva
**Código Identificador:**B700741D

### COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2015 - PMO - COPAL/OUTROS-I

**RESULTADO DO CERTAME DO CONVITE No 003/2015 - SEPAC**

A Comissão Permanente para Assuntos de Licitação - COPAL/OUTROS I, resolveu **CLASSIFICAR** e **DECLARAR VENCEDORA** do certame a empresa **SCRIPTORIUM LOCAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME** no **Lote I**, no valor total de **R$ 23.000,00** (vinte e três mil reais) e no **Lote II**, no valor total de **R$ 24.250,00** (vinte e quatro mil duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor **Total do Certame** de **R$ 47.250,00 (quarenta e sete mil duzentos e cinquenta reais)**.

**Olinda, 12 de fevereiro de 2015**

***GUSTAVO DA SILVA CHAGAS***
Presidente da COPAL/OUTROS I

**Publicado por:**
Edmilson Oliveira de Souza
**Código Identificador:**D822D812

### COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
### PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2015 PMO
### INEXIGIBILIDADE N° 009/2015 COPAL OUTROS I

### PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2015 PMO COPAL/OUTROS I

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE N° 009/2015 - SEPAC**
Ratifico os termos contidos no Parecer da COPAL/OUTROS I de 10/02/2015, bem como o pronunciamento, datado de 10/02/2015, proveniente da douta Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município de Olinda/PE, que versam sobre a possibilidade jurídica da contratação da empresa **MATUTO DE LUXO EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA - ME**, para apresentação artística de "**GERALDO CARDOSO**", no dia 14/02/2015, no Pólo do Fortim, no Município de Olinda/PE, por procedimento de inexigibilidade de licitação, ao custo total de **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais),** o que faço nos termos do **Art. 25, inc. III, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.Lucilo de Medeiros Dourado Varejão Secretário de Patrimônio e Cultura.

**Olinda, 12 de fevereiro de 2015.**

***GUSTAVO DA SILVA CHAGAS***
Presidente da COPAL/OUTROS I

**Publicado por:**
Josilene da Silva
**Código Identificador:**DC17D1F3

### COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
### PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2015 PMO
### INEXIGIBILIDADE N° 007/2015 COPAL OUTROS I

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2015 - PMO - COPAL/OUTROS I**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE N° 007/2015 - SEPAC**
Ratifico os termos contidos no Parecer da COPAL/OUTROS - I datado de 09/02/2015, bem como o pronunciamento datado de 10/02/2015, proveniente da douta Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município de Olinda/PE, que versam sobre a possibilidade jurídica da contratação da **ARTICULAÇÃO MUSICAL PERNAMBUCANA – AMP,** para apresentação artística de **"Sérgio Andrade",** no dia 15/02/2015, no Pólo Fortim, e **"Etnia",** no dia 17/02/2015, no Pólo Guadalupe, no Carnaval 2015 do Município de Olinda/PE, por procedimento de Inexigibilidade de Licitação, ao custo total de **R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, o que faço nos termos do **Art. 25, inc. III, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.Lucilo de Medeiros Dourado Varejão - Secretário de Patrimônio e Cultura.

**Olinda, 12 de fevereiro de 2015.**

***GUSTAVO DA SILVA CHAGAS***
Presidente da COPAL/OUTROS I

**Publicado por:**
Josilene da Silva
**Código Identificador:**354AC09F

### COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
### PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2015 PMO
### INEXIGIBILIDADE N° 010/2015 COPAL OUTROS I

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE N° 010/2015 - SEPAC**
Ratifico os termos contidos no Parecer da **COPAL/OUTROS I**, datado de 03/02/2015, bem como os termos do Despacho, datado de 10/02/2015, proveniente da douta Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município de Olinda/PE, que versam sobre a possibilidade jurídica da contratação de apresentação artística do **MARACATU PIABA DE OURO** no palco do Pólo Rio Doce às 19h e de cortejo no Sítio Histórico às 09h, ambas realizadas no dia 17/02/2015, para o Carnaval 2015 do Município de Olinda/PE, ao valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, o que faço nos termos do **Art. 25, inc. III, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.

***LUCILO DE MEDEIROS DOURADO VAREJÃO***
Secretário de Patrimônio e Cultura.

**Olinda, 12 de fevereiro de 2015.**

***GUSTAVO DA SILVA CHAGAS***
Presidente da COPAL/OUTROS I

**Publicado por:**
Josilene da Silva
**Código Identificador:**78189766

---

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2015 PMO**
**INEXIGIBILIDADE N° 006/2015 COPAL OUTROS I**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE N° 006/2015 - SEPAC**
Ratifico os termos contidos no Parecer da COPAL/OUTROS I de 02/02/2015, bem como o pronunciamento, datado de 10/02/2015, proveniente da douta Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município de Olinda/PE, que versam sobre a possibilidade jurídica da contratação da empresa **GRUPO MUSICAL QUINTETO VIOLADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, para apresentação artística do "**QUINTETO VIOLADO**", no dia 17/02/2015, no Pólo do Fortim, no Município de Olinda/PE, por procedimento de inexigibilidade de licitação, ao custo total de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais),** o que faço nos termos do **Art. 25, inc. III, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.Lucilo de Medeiros Dourado Varejão. Secretário de Patrimônio e Cultura.

**Olinda, 12 de fevereiro de 2015.**

***GUSTAVO DA SILVA CHAGAS***
Presidente da COPAL/OUTROS I

**Publicado por:**
Josilene da Silva
**Código Identificador:**6FFF5BD8

---

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL**
**P.L. Nº 007/2015 – UG: FMS. SEFAD – UPL – COPAL/SAÚDE E EDUCAÇÃO**

**SEFAD – UPL – COPAL/SAÚDE E EDUCAÇÃO**. **AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015. P.L. Nº 007/2015 – UG: FMS**. **LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**. **Objeto**: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE De olinda. **Abertura: 11/03/15 às 09:00 horas**. Os interessados poderão adquirir **Editais e Anexos**, ao custo de **R$ 5,00 (cinco reais),** importância essa não reembolsável, que deverá ser efetuada através de um comprovante de depósito na C/C: 10769-7, Ag.: 2365-5, Banco do Brasil, ou ainda, **gratuitamente** mediante o fornecimento de **CD, Pen Drive** ou por **E-mail.** Maiores informações na sede da UPL, sita à Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE, de segunda à sextafeira das **8:00 às 14:00** horas.

**Olinda, 12 de fevereiro de 2015.**

***NIEDJA CRISTINA DIAS.***
Pregoeira da COPAL/SAEDO.

**Em exercício**.

**Publicado por:**
Gabriela Cristina Pedrosa Mesquita
**Código Identificador:**A952103E

---

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2015 PMO**
**INEXIGIBILIDADE N° 017/2015 COPAL OUTROS I**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE N° 017/2015 - SEPAC**
Ratifico os termos contidos no Parecer da COPAL/OUTROS I, datado de 03/02/2015, bem como os termos do Despacho, datado de 10/02/2015, proveniente da douta Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município de Olinda/PE, que versam sobre a possibilidade jurídica da contratação da Empresa **J & R PRODUÇÕES LTDA** para apresentação artística do **GRUPO SOM DA TERRA** no dia 13/02/2015, no Pólo Fórtim, no Município de Olinda/PE, para o Carnaval 2015, ao valor de **R$ 13.000,00 (treze mil reais),** o que faço nos termos do **Art. 25, inc. III, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.** Lucilo de Medeiros Dourado Varejão. Secretário de Patrimônio e Cultura.

**Olinda, 12 de fevereiro de 2015.**

***GUSTAVO DA SILVA CHAGAS***
Presidente da COPAL/OUTROS I

**Publicado por:**
Josilene da Silva
**Código Identificador:**F3413335

---

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2015 - PMO - COPAL/OUTROS-I**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE No 016/2015 - SEPAC**

Ratifico os termos contidos no Parecer da COPAL/OUTROS I de 05/02/2015, bem como o pronunciamento, datado de 10/02/2015, proveniente da douta Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município de Olinda/PE, que versam sobre a possibilidade jurídica da contratação da empresa **5SNG PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA**, para apresentação artística do "**SÓ NA MAROSIDADE**", no dia 17/02/2015, no Pólo do Fortim, no Município de Olinda/PE, por procedimento de inexigibilidade de licitação, ao custo total de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** o que faço nos termos do **Art. 25, inc. III, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**. Lucilo de Medeiros Dourado Varejão - Secretário de Patrimônio e Cultura.

**Olinda, 12 de fevereiro de 2015.**

***GUSTAVO DA SILVA CHAGAS***
Presidente da COPAL/OUTROS I

**Publicado por:**
Edmilson Oliveira de Souza
**Código Identificador:**8551FF9D

---

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2015 - PMO - COPAL/OUTROS-I**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE No 015/2015 - SEPAC**

Ratifico os termos contidos no Parecer da **COPAL/OUTROS I**, datado de 27/01/2015, bem como os termos do Despacho, datado de 10/02/2015, proveniente da douta Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município de Olinda/PE, que versam sobre a possibilidade jurídica da contratação de apresentação artística do **MARACAMBUCO** no cortejo, no dia 14/02/2015, e no Pólo Maracatu no dia 15/02/2015, para o Carnaval 2015 do Município de Olinda/PE, ao valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, o que faço nos termos do **Art. 25, inc. III, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**. Lucilo de Medeiros Dourado Varejão - Secretário de Patrimônio e Cultura.

**Olinda, 12 de fevereiro de 2015.**

***GUSTAVO DA SILVA CHAGAS***
Presidente da COPAL/OUTROS I

**Publicado por:**
Edmilson Oliveira de Souza
**Código Identificador:**22AD9B8D

---

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2015 PMO**
**INEXIGIBILIDADE N° 019/2015 COPAL OUTROS I**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE N° 019/2015 - SEPAC**

Ratifico os termos contidos no Parecer da COPAL/OUTROS - I datado de 02/02/2015, bem como o pronunciamento datado de 10/02/2015, proveniente da douta Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município de Olinda/PE, que versam sobre a possibilidade jurídica da contratação da **SOCIEDADE CULTURAL E CARNAVALESCA BAQUELIVRE/PE,** para apresentação artística do **"Maracatu Nação Pernambuco"** nos dias 12 e 16/02/2015 e **"Congobloco"** no dia 14/02/2015 no Carnaval 2015 do Município de Olinda/PE, por procedimento de Inexigibilidade de Licitação, ao custo total de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),** o que faço nos termos do **Art. 25, inc. III, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.** Lucilo de Medeiros Dourado Varejão. Secretário de Patrimônio e Cultura.

**Olinda, 12 de fevereiro de 2015.**

***GUSTAVO DA SILVA CHAGAS***
Presidente da COPAL/OUTROS I

**Publicado por:**
Josilene da Silva
**Código Identificador:**1C3CBA42

---

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2015 - PMO - COPAL/OUTROS-I**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE No 022/2015 - SEPAC**

Ratifico os termos contidos no Parecer da COPAL/OUTROS I de 10/02/2015, bem como o pronunciamento, datado de 11/02/2015, proveniente da douta Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município de Olinda/PE, que versam sobre a possibilidade jurídica da contratação do **GRUPO ANÁRQUICO MÍSTICO CARNAVALESCO PATUSCO,** para apresentação artística do **"PATUSCO"**, a realizar-se nos dias 14/02/2015 no Pólo Samba/ Maracatu/ Afoxé, e nos dias 15/02/2015 e 17/02/2015 no cortejo pelo Sítio Histórico de Olinda, no Carnaval 2015 do Município de Olinda/PE, **pelo custo total de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**, o que faço nos termos do **Art. 25, inc. III, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**. Lucilo de Medeiros Dourado Varejão - Secretário de Patrimônio e Cultura.

**Olinda, 12 de fevereiro de 2015.**

***GUSTAVO DA SILVA CHAGAS***
Presidente da COPAL/OUTROS I

**Publicado por:**
Edmilson Oliveira de Souza
**Código Identificador:**00291872

---

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2015 PMO**
**INEXIGIBILIDADE N° 018/2015 COPAL OUTROS I**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE N° 018/2015 - SEPAC**

Ratifico os termos contidos no Parecer da COPAL/OUTROS - I datado de 06/02/2015, bem como o pronunciamento datado de 10/02/2015, proveniente da douta Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município de Olinda/PE, que versam sobre a possibilidade jurídica da contratação do **MARACATU BATE LIVRE BATUCADA BADIA,** para apresentação artística de **"Maracatu Bate Livre Batucada Badia"** no dia 15/02/2015 itinerante nas Ruas 13 de Maio e Avenida Liberdade e no dia 17/02/2015 no Poló Samba/ Maracatu/Afoxé no Carnaval 2015 do Município de Olinda/PE, por procedimento de Inexigibilidade de Licitação, ao custo total de **R$ 9.000,00 (nove mil reais),** o que faço nos termos do **Art. 25, inc. III, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.** Lucilo de Medeiros Dourado Varejão. Secretário de Patrimônio e Cultura.

**Olinda, 12 de fevereiro de 2015.**

***GUSTAVO DA SILVA CHAGAS***
Presidente da COPAL/OUTROS I

**Publicado por:**
Josilene da Silva
**Código Identificador:**DC256203

---

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL**
**COPAL/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015 - PMO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA**
**COPAL/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**
**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 001/2015 - P.L. nº 049/2015- UG:PMO -**
**Objeto**: **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NAS ÁREAS DE RISCO DE MORROS E ALAGADOS NAS RPA`S 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 E 10, NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. Abertura: 06/03/2015 às 09:30 horas**. **Editais e Anexos** poderão ser adquiridos **gratuitamente**, mediante o fornecimento de **PENDRIVE** ou **CD-R**. Maiores informações na sede da COPAL, sita à Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE, das 8:00 às 13:00 horas.

**Olinda, 12 de fevereiro de 2015**

***MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA***
Presidente da COPAL/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

**Publicado por:**
Pedro Ferreira da Silva Neto
**Código Identificador:**232E1DA2

---

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2015 PMO**
**INEXIGIBILIDADE N° 024/2015 COPAL OUTROS I**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE N° 024/2015 - SEPAC**

Ratifico os termos contidos no Parecer da COPAL/OUTROS I de 09/02/2015, bem como o pronunciamento, datado de 11/02/2015, proveniente da douta Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município de Olinda/PE, que versam sobre a possibilidade jurídica da contratação da empresa **RECIVIX INFORMÁTICA LTDA,** para apresentação artística de **"GETÚLIO CAVALCANTI",** no dia 12/02/2015, no Pólo do Fortim, no Município de Olinda/PE, por procedimento de inexigibilidade de licitação, ao custo total de **R$ 12.000,00 (doze mil reais),** o que faço nos termos do **Art. 25, inc. III, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.** Lucilo de Medeiros Dourado Varejão. Secretário de Patrimônio e Cultura.

**Olinda, 12 de fevereiro de 2015.**

***GUSTAVO DA SILVA CHAGAS***
Presidente da COPAL/OUTROS I

**Publicado por:**
Josilene da Silva
**Código Identificador:**7028569B

---

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2015 PMO**
**INEXIGIBILIDADE N° 025/2015 COPAL OUTROS I**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE N° 025/2015 - SEPAC**

Ratifico os termos contidos no Parecer da COPAL/OUTROS I de 10/02/2015, bem como o pronunciamento, datado de 11/02/2015, proveniente da douta Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município de Olinda/PE, que versam sobre a possibilidade jurídica da contratação da empresa **GL PRODUÇÕES ARTISTICAS BRASIL LTDA - ME,** para apresentação artística de **"GERLANE LOPES",** no dia 14/02/2015, no Pólo do Fortim, no Município de Olinda/PE, por procedimento de inexigibilidade de licitação, ao custo total de **R$ 13.000,00 (treze mil reais),** o que faço nos termos do **Art. 25, inc. III, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.** Lucilo de Medeiros Dourado. Varejão. Secretário de Patrimônio e Cultura.

**Olinda, 12 de fevereiro de 2015.**

***GUSTAVO DA SILVA CHAGAS***
Presidente da COPAL/OUTROS I

**Publicado por:**
Josilene da Silva
**Código Identificador:**69715930

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2015 PMO**
**INEXIGIBILIDADE N° 026/2015 COPAL OUTROS I**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE N° 026/2015 - SEPAC**

Ratifico os termos contidos no Parecer da COPAL/OUTROS I de 10/02/2015, bem como o pronunciamento, datado de 11/02/2015, proveniente da douta Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município de Olinda/PE, que versam sobre a possibilidade jurídica da contratação do Centro Cultural Casa da Rabeca do Brasil, para apresentação artística da **"FAMÍLIA SALUSTIANO E A RABECA ENCANTADA",** no dia 13/02/2015, no Pólo do Fortim, no Município de Olinda/PE, por procedimento de inexigibilidade de licitação, ao custo total de **R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais),** o que faço nos termos do **Art. 25, inc. III, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.Lucilo de Medeiros Dourado Varejão. Secretário de Patrimônio e Cultura.

**Olinda, 12 de fevereiro de 2015.**

***GUSTAVO DA SILVA CHAGAS***
Presidente da COPAL/OUTROS I

**Publicado por:**
Josilene da Silva
**Código Identificador:**15CF21E1

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL**
**P.L. Nº 046/2014 – UG: FMS. SEFAD – UPL. AVISO ADIAMENTO**

**SEFAD – UPL. AVISO ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014 – COPAL/SAÚDE E EDUCAÇÃO. P.L. Nº 046/2014 – UG: FMS**. O Pregoeiro da COPAL/SAEDO comunica que fica adiada **"sine die"** a sessão de abertura da licitação em epígrafe. Maiores informações na sede da UPL, sita à Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE, de segunda à sexta-feira das **8:00 às 14:00** horas.

**Olinda, 12 de fevereiro de 2015.**

***LEONARDO RENNÊ FIGUEIRÊDO DE MELO.***
Pregoeiro da COPAL/SAÚDE E EDUCAÇÃO.

**Publicado por:**
Gabriela Cristina Pedrosa Mesquita
**Código Identificador:**FC3ABF6E

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2015 - PMO - COPAL/OUTROS I**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2015 - SEPAC**

Ratifico os termos contidos no Parecer da COPAL/OUTROS I de 06/02/2015, bem como o pronunciamento, datado de 11/02/2015, proveniente da douta Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município de Olinda/PE, que versam sobre a possibilidade jurídica da contratação da empresa **GABRIELLA DE ALMEIDA APOLONIO - MEI**, para apresentação artística de **TITO LÍVIO**, no dia 13 de fevereiro, no Pólo Fortim, ao valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), **AURINHA DO COCO** no dia 15 de fevereiro, no Pólo Amaro Branco, ao valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), **ADRIANA ARAÚJO – A NEGA DO BABADO** no dia 14 de fevereiro, no Pólo Samba, ao valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e **IVANO** no dia 17 de fevereiro, no Pólo Guadalupe, ao valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), no Carnaval 2015 do Município de Olinda/PE, a teor do Ofício nº 059/2015 – GS/SEPAC, **ao valor total de R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais),** o que faço nos termos do **Art. 25, inc. III, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**. Lucilo de Medeiros Dourado Varejão - Secretário de Patrimônio e Cultura.

**Olinda, 12 de fevereiro de 2015.**

***GUSTAVO DA SILVA CHAGAS***
Presidente da COPAL/OUTROS I

**Publicado por:**
Gabriela Cristina Pedrosa Mesquita
**Código Identificador:**C3446A0F

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2015 - PMO - COPAL/OUTROS I**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2015 - SEPAC**

Ratifico os termos contidos no Parecer da COPAL/OUTROS - I datado de 09/02/2015, bem como o pronunciamento datado de 11/02/2015, proveniente da douta Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município de Olinda/PE, que versam sobre a possibilidade jurídica da contratação da Empresa **JOSÉ RICARDO FALCÃO - MEI,** para apresentação artística de **"CRIS GALVÃO** e **ROMERO FERRO"** no Carnaval de Olinda 2015, no dia 15/02/2015 no Pólo Samba e no dia 16/02/2015, no Pólo Fortim, no Município de Olinda/PE, por procedimento de Inexigibilidade de Licitação, ao custo total de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, o que faço nos termos do **Art. 25, inc. III, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**. Lucilo de Medeiros Dourado Varejão - Secretário de Patrimônio e Cultura.

**Olinda, 12 de fevereiro de 2015.**

***GUSTAVO DA SILVA CHAGAS***
Presidente da COPAL/OUTROS I

**Publicado por:**
Gabriela Cristina Pedrosa Mesquita
**Código Identificador:**FCC354BA

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2015 - PMO - COPAL/OUTROS I**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2015 - SEPAC**

Ratifico os termos contidos no Parecer da COPAL/OUTROS I de 09/02/2015, bem como o pronunciamento, datado de 11/02/2015, proveniente da douta Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município de Olinda/PE, que versam sobre a possibilidade jurídica da contratação da **TROÇA CARNAVALESCA MISTA CARIRI OLINDENSE** para apresentação artística do "**TCM CARIRI OLINDENSE**", no dia 15/02/2015 com desfile às 04:00 horas da manhã, e no dia 17/02/2015, com desfile no Sítio Histórico às 20:00h, por ocasião do Carnaval 2015 do Município de Olinda/PE, **pelo custo total de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**, o que faço nos termos do

**Art. 25, inc. III, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**. Lucilo de Medeiros Dourado Varejão - Secretário de Patrimônio e Cultura.

**Olinda, 12 de fevereiro de 2015.**

***GUSTAVO DA SILVA CHAGAS***
Presidente da COPAL/OUTROS I

**Publicado por:**
Gabriela Cristina Pedrosa Mesquita
**Código Identificador:**CE758A1E

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 029/2015

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

**O Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei Municipal No 5.905 / 2014, de 30 de dezembro de 2014,

**DECRETA:**

**Art. 1o** Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao presente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais) em favor da **SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – ADM. DIRETA**, para reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

**RECURSOS DO TESOURO EM R$**

| | | |
|---|---|---|
| **30** | **SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO** | |
| **30.001** | **SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – ADM. DIRETA** | |
| **26.122.7028.8.010** | **Apoio Administrativo às Ações da Secretaria de Transportes e Trânsito** | |
| 3.3.90.33-101-6075 | Passagens e Despesas com Locomoção | 120.000,00 |
| 3.3.90.39-101-6085 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 80.000,00 |
| | | |
| | **TOTAL** | **200.000,00** |

**Art. 2o** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da seguinte dotação orçamentária:

**RECURSOS DO TESOURO EM R$**

| | | |
|---|---|---|
| **30** | **SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO** | |
| **30.064** | **FUNDO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO** | |
| **26.453.3028.2.038** | **Operacionalização dos Sistemas de Transporte e Trânsito Municipal** | |
| 3.3.90.33-101-6263 | Passagens e Despesas com Locomoção | 200.000,00 |
| | | |
| | **TOTAL** | **200.000,00** |

**Art. 3o** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito**, Olinda, 02 de fevereiro de 2015 .

***RENILDO CALHEIROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Wagner Santos de Souza
**Código Identificador:**18E1E7B2

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 042/2015

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

**O Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 8º da Lei Municipal No 5.905 / 2014, de 30 de dezembro de 2014,

**DECRETA:**

**Art. 1o** Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao presente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 500.000,00** (quinhentos mil reais) em favor da **SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – ADM. DIRETA**, para reforço da dotação orçamentária abaixo discriminada:

**RECURSOS DO TESOURO EM R$**

| | | |
|---|---|---|
| **30** | **SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO** | |
| **30.001** | **SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – ADM. DIRETA** | |
| **26.122.7028.8.010** | **Apoio Administrativo às Ações da Secretaria de Transportes e Trânsito** | |
| 3.1.90.04-108-7753 | Contratação por Tempo Determinado | 500.000,00 |
| | | |
| | **TOTAL** | **500.000,00** |

**Art. 2o** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da seguinte dotação orçamentária:

**RECURSOS DO TESOURO EM R$**

| | | |
|---|---|---|
| **30** | **SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO** | |
| **30.064** | **FUNDO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO** | |
| **26.453.3028.2.038** | **Operacionalização dos Sistemas de Transporte e Trânsito Municipal** | |
| 3.1.90.04-108-6164 | Contratação por Tempo Determinado | 500.000,00 |
| | | |
| | **TOTAL** | **500.000,00** |

**Art. 3o** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito,** Olinda, 11 de fevereiro de 2015.

***RENILDO CALHEIROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Wagner Santos de Souza
**Código Identificador:**AE9E5007

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 043/2015

EMENTA: Institui, no âmbito do Poder Executivo Municipal, Grupo Especial de Trabalho – GET, para execução de atividades relacionadas ao período carnavalesco de 2015 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, VI da Lei Orgânica do Município de Olinda e pela Lei Municipal nº 4.936/94, e

**CONSIDERANDO** que o carnaval de Olinda atrai para as ruas da cidade, já durante o período que o antecede, multidões incalculáveis;

**CONSIDERANDO** que, durante o período de carnaval, a população flutuante aumenta consideravelmente, superando em muito a população residente, o que torna imperiosa a necessidade de aumento na oferta de serviços públicos;

**CONSIDERANDO**, inclusive, que o Município se vê, diante da extraordinária demanda de serviços, forçado a realizar contratações temporárias por necessidade de excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO** que, além das contratações temporárias acima referidas, imperioso se faz, para que seja satisfatoriamente suprida a maior necessidade por serviços públicos decorrente do período carnavalesco, a convocação de grande número de servidores do quadro,
**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 4.936/94, Grupo Especial de Trabalho – GET, para execução de atividades indispensáveis relacionadas ao CARNAVAL DE 2015.

**Art. 2º** O Grupo Especial de Trabalho ora criado atuará no período de 10 a 13 de fevereiro de 2015.

**§ 1º** O quantitativo de servidores integrantes do GET por Secretaria, bem ainda os dias em que os servidores de cada Secretaria irão trabalhar, são os definidos no Anexo I deste Decreto.

**§ 2º** As atribuições do Grupo Especial de Trabalho – GET, a gratificação de seus membros e a jornada de trabalho se encontram estabelecidas no Anexo II deste Decreto.

**§ 3º** Caberá aos titulares das Secretarias constantes do anexo I informar ao Secretário da Fazenda e da Administração, por Ofício, o nome, a matricula e a função dos servidores, bem ainda informar, após a realização dos trabalhos, o numero de dias trabalhados, para efeito de cálculo do valor da gratificação a ser paga, nos termos da Lei Municipal nº 4.936/94.

**Art. 3º** O limite de que trata o § 3º do art. 25 da Lei Complementar nº 01/90, com a redação que lhe foi dada pela Lei Complementar nº 027/2004, se refere a cada mês de trabalho executado durante o período carnavalesco de 2015.

**Art. 4º** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de fevereiro de 2015.

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito,** Olinda, 11 de fevereiro de 2015.

***RENILDO CALHEIROS***
Prefeito

**ANEXO I**

| ORGÃO | PERÍODO | QUANTITATIVO |
|---|---|---|
| SSP | 10 DE FEVEREIRO | 21 |
| SSP | 11 DE FEVEREIRO | 22 |
| SSP | 12 DE FEVEREIRO | 43 |
| SSP | 13 DE FEVEREIRO | 51 |
| SEPLAC | 10/12 DE FEVEREIRO | 65 |
| SEPLAC | 13 DE FEVEREIRO | 100 |
| STT | 10/11 DE FEVEREIRO | 120 |
| STT | 12/13 DE FEVEREIRO | 140 |
| Conselho Tutelar | 13 DE FEVEREIRO | 10 |
| SDSCDH | 10/12 DE FEVEREIRO | 10 |
| SDSCDH | 13 DE FEVEREIRO | 12 |
| Guarda Municipal | 10 DE FEVEREIRO | 06 |
| Guarda Municipal | 11 DE FEVEREIRO | 10 |
| Guarda Municipal | 12 DE FEVEREIRO | 16 |
| Guarda Municipal | 13 DE FEVEREIRO | 20 |
| SAJ | 10/13 DE FEVEREIRO | 04 |
| SAÚDE | 10/13 DE FEVEREIRO | 02 |
| SECOM | 10/13 DE FEVEREIRO | 14 |
| DEFESA CIVIL | 10/12 DE FEVEREIRO | 05 |
| DEFESA CIVIL | 13 DE FEVEREIRO | 10 |

**ANEXO II**

| Função | Atribuições | Jornada de 8 horas |
|---|---|---|
| Coordenador | Atribuições próprias de orientação e controle dos subgrupos | R$ 80,00 |
| Supervisor | Atribuições próprias de supervisão, acompanhamento e fiscalização das equipes de trabalho. | R$ 65,00 |
| Agente Intermediário | Atribuições nas áreas técnico-operacionais e administrativas relacionadas à administração, limpeza urbana, comunicação, informações turísticas, serviços de saúde, segurança, iluminação, transporte e outras correlatas. | R$ 40,00 |
| Agente Auxiliar | Atribuições voltadas para serviços de apoio, tais como: serventes, zeladores, garis, auxiliar de manutenção e obras, etc. | R$ 35,00 |

**Publicado por:**
Wagner Santos de Souza
**Código Identificador:**9AB1FA3E

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 046/2015**

EMENTA: Autoriza as Secretarias a contratar pessoal, por necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais nºs 5306/2001 e 5323/2002.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, VI da Lei Orgânica do Município de Olinda e pelas Leis Municipais nºs 5.306/2001 e 5.323/2002, e

**CONSIDERANDO** que, durante o período de carnaval, a população flutuante aumenta consideravelmente, superando em muito a população residente, o que torna imperiosa a necessidade de aumento na oferta de serviços públicos, em especial os serviços de saúde, com destaque para a emergência e a vigilância sanitária, os serviços de segurança e de fiscalização do comércio ambulante, o controle urbano e ambiental, o ordenamento do trânsito e do acesso à cidade e, ainda, a assistência à criança em situação de risco;

**CONSIDERANDO** que, já antevendo tal situação, a Lei Municipal nº 5.306/2001, conhecida como Lei do Carnaval, autoriza, em seu art. 51, a contratação temporária de pessoal durante o período carnavalesco, para fins de reforço dos serviços públicos,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a contratar pessoal, por necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 1º, VI e art. 2º da Lei 5323/02 e alterações, e art. 51 da Lei nº 5.306/01.

**Art. 2º** As contratações autorizadas por este Decreto se destinam única e exclusivamente ao reforço dos serviços públicos no período de 10 a 13 de fevereiro de 2015.

Parágrafo único. O quantitativo, bem ainda os dias em que os contratados de cada Secretaria irão trabalhar, são os definidos no Anexo I deste Decreto.
**Art. 3º** Os contratos celebrados observarão rigorosamente o disposto na Lei Municipal nº 5.323/02, mormente quanto à remuneração paga pela prestação dos serviços.

**§ 1º** A remuneração de que trata este artigo dar-se-á na forma de diária/jornada de 08 (oito) horas, conforme estabelecido no Anexo II deste Decreto.

**§ 2º** As atribuições dos contratados temporários serão aquelas indicadas no Anexo II do presente Decreto.

**§ 3º** Caberá aos titulares das Secretarias constantes do anexo I informar ao Secretário da Fazenda e da Administração, por Ofício, o nome, a matrícula e a função dos contratados, bem ainda informar, após a realização dos trabalhos, o numero de dias trabalhados, para efeito de cálculo do valor a ser pago.

**Art. 4º** A Secretaria da Fazenda e da Administração, uma vez celebrados os Contratos, providenciará, no prazo da Lei, a sua remessa ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para efeito de registro.

**Art. 5º** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de fevereiro de 2015.

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito,** Olinda, 11 de fevereiro de 2015.

***RENILDO CALHEIROS***
Prefeito

**ANEXO I**

| ORGÃO | PERÍODO | QUANTITATIVO |
|---|---|---|
| SSP | 10/12 DE FEVEREIRO | 80 |
| SSP | 13 DE FEVEREIRO | 120 |
| SEPLAC | 10/12 DE FEVEREIRO | 20 |
| SEPLAC | 13 DE FEVEREIRO | 250 |
| SDSCDH | 10/12 DE FEVEREIRO | 10 |
| SDSCDH | 13 DE FEVEREIRO | 97 |
| STT | 10 DE FEVEREIRO | 60 |
| STT | 11/13 DE FEVEREIRO | 107 |
| Conselho Tutelar | 13 DE FEVEREIRO | 04 |
| Guarda Municipal | 10 DE FEVEREIRO | 06 |
| Guarda Municipal | 11 DE FEVEREIRO | 10 |
| Guarda Municipal | 12 DE FEVEREIRO | 16 |
| Guarda Municipal | 13 DE FEVEREIRO | 20 |
| SETURDE | 10/13 DE FEVEREIRO | 01 |
| SECOM | 10/13 DE FEVEREIRO | 02 |
| DEFESA CIVIL | 10/12 DE FEVEREIRO | 12 |
| DEFESA CIVIL | 13 DE FEVEREIRO | 35 |

**ANEXO II**

| Função | Atribuições | Jornada de 8 horas |
|---|---|---|
| Coordenador | Atribuições próprias de orientação e controle dos subgrupos | R$ 80,00 |
| Supervisor | Atribuições próprias de supervisão, acompanhamento e fiscalização das equipes de trabalho. | R$ 65,00 |
| Agente Intermediário | Atribuições nas áreas técnico-operacionais e administrativas relacionadas à administração, limpeza urbana, comunicação, informações turísticas, serviços de saúde, segurança, iluminação, transporte e outras correlatas. | R$ 40,00 |
| Agente Auxiliar | Atribuições voltadas para serviços de apoio, tais como: serventes, zeladores, garis, auxiliar de manutenção e obras, etc. | R$ 35,00 |

**Publicado por:**
Wagner Santos de Souza
**Código Identificador:**D6EA7069

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 047/2015

EMENTA: Autoriza as Secretarias a contratar pessoal, por necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos das Leis Municipais nºs 5306/2001 e 5323/2002.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, VI da Lei Orgânica do Município de Olinda e pelas Leis Municipais nºs 5.306/2001 e 5.323/2002, e

**CONSIDERANDO** que, durante o período de carnaval, a população flutuante aumenta consideravelmente, superando em muito a população residente, o que torna imperiosa a necessidade de aumento na oferta de serviços públicos, em especial os serviços de saúde, com destaque para a emergência e a vigilância sanitária, os serviços de segurança e de fiscalização do comércio ambulante, o controle urbano e ambiental, o ordenamento do trânsito e do acesso à cidade e, ainda, a assistência à criança em situação de risco;

**CONSIDERANDO** que, já antevendo tal situação, a Lei Municipal nº 5.306/2001, conhecida como Lei do Carnaval, autoriza, em seu art. 51, a contratação temporária de pessoal durante o período carnavalesco, para fins de reforço dos serviços públicos,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a contratar pessoal, por necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 1º, VI e art. 2º da Lei 5323/02 e alterações, e art. 51 da Lei nº 5.306/01.

**Art. 2º** As contratações autorizadas por este Decreto se destinam única e exclusivamente ao reforço dos serviços públicos no período de 14 a 23 de fevereiro de 2015.

**Parágrafo único.** O quantitativo, bem ainda os dias em que os contratados de cada Secretaria irão trabalhar, são os definidos no Anexo I deste Decreto.

**Art. 3º** Os contratos celebrados observarão rigorosamente o disposto na Lei Municipal nº 5.323/02, mormente quanto à remuneração paga pela prestação dos serviços.

**§ 1º** A remuneração de que trata este artigo dar-se-á na forma de diária/jornada de 08 (oito) horas, conforme estabelecido no Anexo II deste Decreto.

**§ 2º** As atribuições dos contratados temporários serão aquelas indicadas no Anexo II do presente Decreto.

**§ 3º** Caberá aos titulares das Secretarias constantes do anexo I informar ao Secretário da Fazenda e da Administração, por Ofício, o nome, a matrícula e a função dos contratados, bem ainda informar, após a realização dos trabalhos, o numero de dias trabalhados, para efeito de cálculo do valor a ser pago.

**Art. 4º** A Secretaria da Fazenda e da Administração, uma vez celebrados os Contratos, providenciará, no prazo da Lei, a sua remessa ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para efeito de registro.

**Art. 5º** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de fevereiro de 2015.

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito,** Olinda, 11 de fevereiro de 2015.

***RENILDO CALHEIROS***
Prefeito

**ANEXO I**

| ORGÃO | PERÍODO | QUANTITATIVO |
|---|---|---|
| SSP | 14/17 DE FEVEREIRO | 299 |
| SSP | 18 DE FEVEREIRO | 232 |
| SSP | 19/22 DE FEVEREIRO | 164 |
| SSP | 23 DE FEVEREIRO | 31 |
| SEPLAC | 14/18 DE FEVEREIRO | 250 |
| SDSCDH | 14/17 DE FEVEREIRO | 97 |
| STT | 14/18 DE FEVEREIRO | 107 |
| Conselho Tutelar | 14/17 DE FEVEREIRO | 04 |
| Guarda Municipal | 14/17 DE FEVEREIRO | 60 |
| Guarda Municipal | 18 DE FEVEREIRO | 30 |
| Guarda Municipal | 19/22 DE FEVEREIRO | 20 |
| SAJ | 14/19 DE FEVEREIRO | 01 |
| SETURDE | 14/22 DE FEVEREIRO | 21 |
| SECOM | 14/23 DE FEVEREIRO | 02 |
| DEFESA CIVIL | 14/18 DE FEVEREIRO | 17 |
| DEFESA CIVIL | 19/20 DE FEVEREIRO | 06 |
| DEFESA CIVIL | 21 DE FEVEREIRO | 09 |
| DEFESA CIVIL | 22/23 DE FEVEREIRO | 08 |

**ANEXO II**

| Função | Atribuições | Jornada de 8 horas |
|---|---|---|
| Coordenador | Atribuições próprias de orientação e controle dos subgrupos | R$ 100,00 |
| Supervisor | Atribuições próprias de supervisão, acompanhamento e fiscalização das equipes de trabalho. | R$ 80,00 |
| Agente Intermediário | Atribuições nas áreas técnico-operacionais e administrativas relacionadas à administração, limpeza urbana, comunicação, informações turísticas, serviços de saúde, segurança, iluminação, transporte e outras correlatas. | R$ 50,00 |
| Agente Auxiliar | Atribuições voltadas para serviços de apoio, tais como: serventes, zeladores, garis, auxiliar de manutenção e obras, etc. | R$ 45,00 |

**Publicado por:**
Wagner Santos de Souza
**Código Identificador:**CFA253CC

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 048/2015**

EMENTA: Institui, no âmbito do Poder Executivo Municipal, Grupo Especial de Trabalho – GET, para execução de atividades relacionadas ao período carnavalesco de 2015 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, VI da Lei Orgânica do Município de Olinda e pela Lei Municipal nº 4.936/94, e

**CONSIDERANDO** que o carnaval de Olinda atrai para as ruas da cidade, já durante o período que o antecede, multidões incalculáveis;

**CONSIDERANDO** que, durante o período de carnaval, a população flutuante aumenta consideravelmente, superando em muito a população residente, o que torna imperiosa a necessidade de aumento na oferta de serviços públicos;

**CONSIDERANDO**, inclusive, que o Município se vê, diante da extraordinária demanda de serviços, forçado a realizar contratações temporárias por necessidade de excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO** que, além das contratações temporárias acima referidas, imperioso se faz, para que seja satisfatoriamente suprida a maior necessidade por serviços públicos decorrente do período carnavalesco, a convocação de grande número de servidores do quadro,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 4.936/94, Grupo Especial de Trabalho – GET, para execução de atividades indispensáveis relacionadas ao CARNAVAL DE 2015.

**Art. 2º** O Grupo Especial de Trabalho ora criado atuará no período de 14 a 23 de fevereiro de 2015.

**§ 1º** O quantitativo de servidores integrantes do GET por Secretaria, bem ainda os dias em que os servidores de cada Secretaria irão trabalhar, são os definidos no Anexo I deste Decreto.

**§ 2º** As atribuições do Grupo Especial de Trabalho – GET, a gratificação de seus membros e a jornada de trabalho se encontram estabelecidas no Anexo II deste Decreto.

**§ 3º** Caberá aos titulares das Secretarias constantes do anexo I informar ao Secretário da Fazenda e da Administração, por Ofício, o nome, a matricula e a função dos servidores, bem ainda informar, após a realização dos trabalhos, o numero de dias trabalhados, para efeito de cálculo do valor da gratificação a ser paga, nos termos da Lei Municipal nº 4.936/94.

**Art. 3º** O limite de que trata o § 3º do art. 25 da Lei Complementar nº 01/90, com a redação que lhe foi dada pela Lei Complementar nº 027/2004, se refere a cada mês de trabalho executado durante o período carnavalesco de 2015.

**Art. 4º** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de fevereiro de 2015.

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito,** Olinda, 11 de fevereiro de 2015.

***RENILDO CALHEIROS***
Prefeito

**ANEXO I**

| ORGÃO | PERÍODO | QUANTITATIVO |
|---|---|---|
| SSP | 14 DE FEVEREIRO | 51 |
| SSP | 15/17 DE FEVEREIRO | 82 |
| SSP | 18 DE FEVEREIRO | 65 |
| SSP | 19 DE FEVEREIRO | 56 |
| SSP | 20 DE FEVEREIRO | 64 |
| SSP | 21 DE FEVEREIRO | 50 |
| SSP | 22 DE FEVEREIRO | 42 |
| SSP | 23 DE FEVEREIRO | 22 |
| SEPLAC | 14/18 DE FEVEREIRO | 100 |
| STT | 14/18 DE FEVEREIRO | 140 |
| STT | 19/22 DE FEVEREIRO | 97 |
| Conselho Tutelar | 13 DE FEVEREIRO | 10 |
| SDSCDH | 10/12 DE FEVEREIRO | 10 |
| SDSCDH | 13 DE FEVEREIRO | 12 |
| Guarda Municipal | 14/17 DE FEVEREIRO | 60 |
| Guarda Municipal | 18 DE FEVEREIRO | 30 |
| Guarda Municipal | 19/21 DE FEVEREIRO | 20 |
| Guarda Municipal | 22 DE FEVEREIRO | 30 |
| SETURDE | 14/22 DE FEVEREIRO | 11 |
| SAJ | 14/19 DE FEVEREIRO | 21 |
| SEFAD | 14/18 DE FEVEREIRO | 08 |
| SAÚDE | 14/18 DE FEVEREIRO | 02 |
| SECOM | 14/23 DE FEVEREIRO | 14 |
| DEFESA CIVIL | 14/18 DE FEVEREIRO | 05 |
| DEFESA CIVIL | 19/20 DE FEVEREIRO | 02 |
| DEFESA CIVIL | 21/23 DE FEVEREIRO | 04 |

**ANEXO II**

| Função | Atribuições | Jornada de 8 horas |
|---|---|---|
| Coordenador | Atribuições próprias de orientação e controle dos subgrupos | R$ 100,00 |
| Supervisor | Atribuições próprias de supervisão, acompanhamento e fiscalização das equipes de trabalho. | R$ 80,00 |
| Agente Intermediário | Atribuições nas áreas técnico-operacionais e administrativas relacionadas à administração, limpeza urbana, comunicação, informações turísticas, serviços de saúde, segurança, iluminação, transporte e outras correlatas. | R$ 50,00 |
| Agente Auxiliar | Atribuições voltadas para serviços de apoio, tais como: serventes, zeladores, garis, auxiliar de manutenção e obras, etc. | R$ 45,00 |

**Publicado por:**
Wagner Santos de Souza
**Código Identificador:**7C5A9133

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 049/2015**

EMENTA: Altera o regime de trabalho dos contratados temporários e servidores das Secretarias de Planejamento e Controle Urbano e de Trânsito e Transportes integrantes dos Grupos Especiais de Trabalho das atividades relacionadas à organização do carnaval e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de alterar o regime de trabalho dos servidores integrantes dos Grupos Especiais de Trabalho da Secretaria de Planejamento e Controle Urbano, ante a constatação da necessidade de que tais servidores desenvolvam suas atividades ininterruptamente, durante todo o período pré-carnavalesco;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aumentar o número de dias trabalhados pelos servidores da Secretaria de Trânsito e Transportes,

**DECRETA:**

**Art. 1°** A jornada de trabalho dos componentes dos grupos especiais de trabalho do período pré-carnavalesco e do carnaval da Secretaria de Planejamento e Controle Urbano compreenderá todos os dias, ininterruptamente, do dia 02 de janeiro ao dia 12 de março de 2014, conforme quantitativos definidos no Anexo I, salvo nos casos em que outros decretos fixem quantitativos diferentes para dias específicos do período pré- e carnavalesco.

**Art. 2º** Os integrantes dos grupos especiais de trabalho da Secretaria de Trânsito e Transportes desempenharão suas atividades nos dias especificados no Anexo II, salvo nos casos em que outros decretos fixem quantitativos diferentes para dias específicos do período pré e carnavalesco.

**Art. 3º** Aos servidores e contratados temporários de que trata este Decreto não se aplica a regra de que para cada grupo de dez servidores ou contratados deverá haver um coordenador e um supervisor.

**Art. 4º** Aos servidores e contratados temporários de que trata este Decreto se aplicam as demais disposições contidas nos Decretos que instituíram os grupos especiais de trabalho e autorizaram contratações temporárias para a execução de atividades relacionadas aos períodos pré e carnavalesco.

**Art. 5º** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2015.

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito,** Olinda, 11 de fevereiro de 2015.

***RENILDO CALHEIROS***
Prefeito

**ANEXO I**

| ORGÃO | QUANTITATIVO MÁXIMO POR DIA |
|---|---|
| SEPLAC | 60 |

**ANEXO II**

| ÓRGÃO | PERÍODO | QUANTITATIVO MÁXIMO POR DIA |
|---|---|---|
| **STT** | **16 DE JANEIRO** | **45** |
| **STT** | **17 DE JANEIRO** | **44** |
| **STT** | **18 DE JANEIRO** | **48** |
| **STT** | **23 DE JANEIRO** | **48** |
| **STT** | **24 DE JANEIRO** | **59** |
| **STT** | **25 DE JANEIRO** | **49** |
| **STT** | **30 DE JANEIRO** | **94** |
| **STT** | **31 DE JANEIRO** | **95** |
| **STT** | **01 DE FEVEREIRO** | **148** |
| **STT** | **02/03 DE FEVEREIRO** | **130** |
| **STT** | **04 DE FEVEREIRO** | **129** |
| **STT** | **05/08 DE FEVEREIRO** | **148** |
| **STT** | **09/11 DE FEVEREIRO** | **128** |
| **SST** | **12/18 DE FEVEREIRO** | **148** |
| **STT** | **19/22 DE FEVEREIRO** | **95** |

**Publicado por:**
Wagner Santos de Souza
**Código Identificador:**6AE5ACC6

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE OROBÓ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
### PROCESSO Nº 010/2015 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2015
### RATIFICAÇÃO

RATIFICANDO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93 o ato do Sr. Presidente da CPL que inexigiu a presente licitação nos termos do inciso III, do art. 25, do mesmo diploma legal, para contratação direta das Bandas: **Instinto Selvagem, Rei da Cacimbinha do Brasil e Sanriah e Valda Sedícias,** através do empresário exclusivo a seguir descrito, que abrilhantará as Festividades Carnavalescas, neste Município, nos dias 14/02/2015; 15/02/2015 e 17/02/2015. Valor da avença: Instinto Selvagem R$: 15.000,00 (quinze mil reais); Rei da Cacimbinha do Brasil R$ 9.000,00 (nove mil reais); e Banda Sanriah e Valda Sedícias e R$ 5.000,00 (cinco mil reais). **Razão Social Executante**: **JM DA SILVA PRODUÇÕES E SERVIÇOS – ME**, CNPJ Nº 01.514.117/0001-56 – localizada na Rua Luiz de Lima Cabral, nº 22, Altinho, Glória do Goitá – PE CEP.: 55.620-000; **Razão da Escolha do executor**: em consonância com o disposto no art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, em especial: Contratação de Profissionais do Setor Artístico. Processo na íntegra à disposição dos interessados na Rua Estácio Coimbra, 19, Centro – Orobó.

Orobó (PE). 12 de fevereiro de 2015.

***CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
**Código Identificador:**65CAA61B

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE PALMARES

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### RESULTADO DE JULGAMENTO

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMARES – PE
### RESULTADO DE JULGAMENTO

O **Fundo Municipal de Saúde de Palmares**, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do julgamento referente ao **Processo Licitatório nº 001/2015 Pregão Presencial nº 001/2015**, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis, destinados ao Fundo Municipal de Saúde e seus programas. Declaro vencedora do certame a empresa: **POSTO IPIRANGÃO LTDA - CNPJ 01.751.467/0001-36**, referente aos ITENS: **1, 2 e 3** no valor total de **R$ 748.800,00** (setecentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais).

***EDUARDO JORGE DE MELO MARTINS***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
**Código Identificador:**1CC9F413

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE PAUDALHO

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

**PROCESSO Nº 001/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015** - O Fundo Municipal de Saúde de Paudalho, através da Comissão Única e Permanente para Assuntos de Licitação, informa que às **09h00min** do dia **06 de março de 2015**, receberá os envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços para a **Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Reforma dos Setores de Recepção, Urgência e Emergência do Hospital Geral de Paudalho**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO EM REGIME DE EMPREITADA**. Informações na Sede da COPAL, sito à Avenida Raul Bandeira, 21 – Centro – Paudalho – PE ou através do telefone (81) 3636.1156.
Paudalho, 12 de fevereiro de 2015.
***MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA***
Presidente da COPAL.

**Publicado por:**
Mannix de Azevêdo Ferreira
**Código Identificador:**2A71979A

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### DECRETO Nº006, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015.

EMENTA***:*** *Altera a redação do Decreto nº 015, de 13 de fevereiro de 2013 e dá outras providencias.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA**

Art. 1º Fica acrescido a Tabela Única de Diárias para o Território Nacional, o Grupo III, destinado ao processamento de Diárias de Serviços Extraordinários para os fins previstos nos incisos I, II, III, IV e V do Art. 3º do Decreto nº 015, de 13 de fevereiro de 2013, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2015

***JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO***
Prefeito Constitucional

ANEXO ÚNICO
TABELA ÚNICA DE DIÁRIAS PARA O TERRITÓRIO NACIONAL (R$)

| **BENEFICIÁRIOS** | **MODALIDADE DE DIÁRIA** | GRUPO III (Diárias de Serviços Extraordinários) |
|---|---|---|
| Profissionais vinculados às áreas de Saúde, Educação, Assistência Social, Obras e Serviços Públicos, Cultura e Turismo e Serviços Urbanos e outros assemelhados. | **Integral** | 60,00 |
| Profissionais vinculados às áreas de Segurança, Transito e Patrimônio. | **Integral** | 70,00 |

**Publicado por:**
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
**Código Identificador:**97D0326B

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## INSTRUÇÃO NORMATIVA SAFIN Nº 001/2015, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2013

Ementa**:** Dispõe sobre os procedimentos a serem observados na concessão e Prestação de Contas de diárias civil.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto na Lei Municipal nº. 542/2004, de 29 de dezembro de 2004 c/c Lei Municipal nº 708, de 21 de novembro de 2013:

**I – CONSIDERANDO**, a necessidade de disciplinar os procedimentos a serem observados na concessão e Prestação de Contas de diárias civil no âmbito da administração direita e indireta do Poder Executivo Municipal;

**RESOLVE adotar a seguinte Instrução Normativa,**

**Art. 1º -** Ao Servidor ou empregado que se deslocar de sua Sede de trabalho em objetivo de serviço ou missão oficial, inclusive treinamentos, congressos, seminários e eventos similares, de interesse do Município, serão concedidas diárias civil correspondentes ao período de ausência, a título de indenização das despesas com pousada e alimentação.

**Art. 2º -** As diárias serão concedidas antecipadamente, sempre que possível e pelo valor vigente no Anexo Único, do Decreto Nº. 015, de 13 de fevereiro de 2013, mediante autorização do Secretário Municipal interessado ou autoridade equivalente, observando os dispostos nos Art.'s. 14 e 16, do Decreto citado.

**§ 1º -** As diárias serão solicitadas pelo (a) Servidor (a), devendo ser preenchido, obrigatoriamente, o formulário constante no Anexo I, da presente Instrução Normativa.

**§ 2º -** Aos Servidores não poderão ser concedidas mais de 15 (quinze) diárias no mesmo mês.

**§ 3º -** Para efeitos de prestação de contas, o (a) Servidor (a) deverá apresentar o formulário constante no Anexo II, acompanhado de documentos de despesas realizadas em decorrência do deslocamento, quantos forem necessários, e/ou documento comprobatório relativo ao evento, no prazo de até 05 (cinco) dias após o período de permanência.

**Art. 3º -** O valor das diárias corresponderá aos valores constantes no valor vigente no Anexo Único, do Decreto Nº. 015, de 13 de fevereiro de 2013.

**Art. 4º -** O período de afastamento, para fins de identificação da quantidade e do valor das diárias, será apurado a partir dos horários de saída e de chegada à sede da Unidade.

**Art. 5º -** O (A) Servidor (a) que requerer, processar ou autorizar concessão de diária em desacordo ou contra as normas estabelecidas nesta Instrução Normativa responderá pela reposição imediata da importância indevidamente concedida, sem prejuízo dos procedimentos disciplinares aplicáveis à espécie.

**Art. 6º -** Os casos omissos serão analisados pelo Secretário de Administração e Finanças.

**Art. 7º** - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

**Art. 8º** - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**Gabinete do Secretário (Paudalho – PE), em 03 de fevereiro de 2015.**

***JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO JÚNIOR***
Secretário de Administração e Finanças

**ANEXO I - REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS**
(Instrução Normativa SAFIN Nº. 001/2015)

**IDENTIFICAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A)**

| | |
|---|---|
| NOME: | |
| MATRÍCULA: | CARGO: |
| LOTAÇÃO (SECRETARIA/GERÊNCIA): | |
| ENDEREÇO: | |
| RG: | CPF: |

**ESPECIFICAÇÃO**

| |
|---|
| QUANTIDADE DE DIÁRIAS: |
| CLASSIFICAÇÃO: ( ) GRUPO I – INTEGRAL<br>( ) GRUPO I – MEIA<br>( ) GRUPO I – PARCIAL<br>( ) GRUPO II – INTEGRAL<br>( ) GRUPO II – MEIA<br>( ) GRUPO II – PARCIAL<br>( ) GRUPO III – INTEGRAL |
| DESTINO: |
| OBJETIVO: |
| PERÍODO DE PERMANÊNCIA:<br>___/___/___ |

O (A) Servidor (a) acima identificado, nos termos da Instrução Normativa SAFIN Nº. 001/2015, de 03 de fevereiro de 2015, requisita a (s) diária (s) acima especificada (s), que importam no valor total de **R$** ____ (_____), em face da necessidade de deslocamento de sua Sede.

Paudalho/PE, ____ de _____ de _____.

_____
**ASSINATURA DO (A) SERVIDOR (A)**

**ANEXO II – RELATÓRIO DE UTILIZAÇÃO**
(Instrução Normativa SAFIN Nº. 001/2015)

**IDENTIFICAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A)**

| | |
|---|---|
| NOME: | |
| MATRÍCULA: | CARGO: |
| LOTAÇÃO (SECRETARIA/GERÊNCIA): | |
| ENDEREÇO: | |
| RG: | CPF: |

**ESPECIFICAÇÃO**

| |
|---|
| QUANTIDADE DE DIÁRIAS: |

| |
|---|
| CLASSIFICAÇÃO: ( ) GRUPO I – INTEGRAL<br>( ) GRUPO I – MEIA<br>( ) GRUPO I – PARCIAL<br>( ) GRUPO II – INTEGRAL<br>( ) GRUPO II – MEIA<br>( ) GRUPO II – PARCIAL<br>( ) GRUPO III – INTEGRAL |
| DESTINO: |
| OBJETIVO: |
| PERÍODO DE PERMANÊNCIA:<br>___/___/___ |

| **VALOR DAS DIÁRIAS RECEBIDAS** | **UTILIZAÇÃO DAS DIÁRIAS** | |
|---|---|---|
| DATA DA REQUISIÇÃO: __/__/____ | ALIMENTAÇÃO: | |
| | POUSADA: | |
| **TOTAL (R$):** | **TOTAL (R$):** | |

Paudalho/PE, ___ de _____ de _____.

_____
**ASSINATURA DO (A) SERVIDOR (A)**

**Publicado por:**
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
**Código Identificador:**3187280B

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 001/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015:**

***AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, CAPS E HLP, ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2015.*.** ABERTURA: **26/02/2015** – **9h**– TIPO: Menor Preço Por item. O Edital referente ao Processo acima poderá ser adquirido na sala da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, av. Luiz de Almeida Maciel, S/N, bairro - Prado, Pesqueira - PE, no horário das 08:00 às 12:00h.

**Pesqueira, 11 de fevereiro de 2015**

***ALLAYLA VASCONCELOS MERGULHÃO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Rita de Cassia Felix Xavier
**Código Identificador:**BE01452F

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

**PREFEITURA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

NÚMERO DO CONTRATO: 590/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
CONTRATADO: REAL ENERGY LTDA – CNPJ N° 41.116.138/0001-38
OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DA REDE ELETRICA DO PRÉDIO ONDE SEDIA O CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL -CRAS
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°246/2014
VALOR: R$ 92.950,00
VIGÊNCIA: 60 DIAS
DATA: 15 DE DEZEMBRO DE 2014

**Publicado por:**
Daisy Luana da Silva Santos
**Código Identificador:**84674E4B

**PREFEITURA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

NÚMERO DO CONTRATO: 559-A/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
CONTRATADO: TIGRE S.A – TUBOS E CONEXÕES – CNPJ N° 84.684.455/0012-16
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CANOS, EM QUANTIDADES, UNIDADES E ESPECIFICAÇÕES.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N°001/2014
VALOR: R$ 24.525,00
VIGÊNCIA: 180 DIAS
DATA: 25 DE NOVEMBRO DE 2014

**Publicado por:**
Daisy Luana da Silva Santos
**Código Identificador:**47853036

**PREFEITURA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

NÚMERO DO CONTRATO: 602-C/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
CONTRATADO: SERTÃO CENTRAL GÁS LTDA – CNPJ N° 09.005.003/0001-92
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VASILHAMES P 45 ( GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) SEC. DE EDUCAÇÃO.
MODALIDADE: DISPENSA N°121/2014
VALOR: R$ 1.600,00
VIGÊNCIA: 60 DIAS
DATA: 22 DE DEZEMBRO DE 2014

**Publicado por:**
Daisy Luana da Silva Santos
**Código Identificador:**A1AAA982

**PREFEITURA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

NÚMERO DO CONTRATO: 596/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
CONTRATADO: BARÃO PRODUÇÕES MUSICAISARTÍSTICASLTDA – CNPJ N°96.744.370/0001-02
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL (PATCHANKA) QUE IRÁ SE APRESENTAR DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2014, NO PALCO POLO BOMBA DURANTE A NOITE DE RÉVEILLON /2014.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N°038/2014
VALOR: R$ 95.000,00
VIGÊNCIA: DURANTE AS FESTIVIDADES
DATA: 19 DE DEZEMBRO DE 2014

**Publicado por:**
Daisy Luana da Silva Santos
**Código Identificador:**A71EF6CE

**PREFEITURA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

NÚMERO DO CONTRATO: 624/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
CONTRATADO: MARIA GERLIANE RODRIGUES FONSECA CAVALCANTE-ME-CDC TECNOLOGIA – CNPJ N° 17.032.974/0001-50
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E ELETRO ELETRÔNICOS PARA ESTRUTURAR A DIRETORIA DE TRANSITO PARA RESPONDER ADMINISTRATIVAMENTE PELA MUNICIPALIZAÇÃO DO TRANSITO.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°273/2014
VALOR: R$ 6.755,00
VIGÊNCIA: 60 DIAS
DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2014

**Publicado por:**
Daisy Luana da Silva Santos
**Código Identificador:**B8032334

**PREFEITURA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

NÚMERO DO CONTRATO: 561/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
CONTRATADO: RONALDO MARINS-ME – CNPJ N° 10.357.554/0001-02
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA E AÇO PARA RECUPERAÇÃO DE UNHAS (BICO) DE CONCHAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS DAS MAQUINAS RETROESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA DA PREFEITURA DE SALGUEIRO.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°267/2014
VALOR: R$ 5.283,45
VIGÊNCIA: 60 DIAS
DATA: 26 DE NOVEMBRO DE 2014

**Publicado por:**
Daisy Luana da Silva Santos
**Código Identificador:**64BBCD20

**PREFEITURA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

NÚMERO DO CONTRATO: 613/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - CNPJ N° 11.361.243/0001-71
CONTRATADO: GT CAVALCANTE EIRELI – CNPJ N° 15.189.196/0001-09
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°308/2014
VALOR: R$ 9.271,54
VIGÊNCIA: 06 MESES
DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2014

**Publicado por:**
Daisy Luana da Silva Santos
**Código Identificador:**4C09770F

**PREFEITURA**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2015 – INEXIGIBILIDADE N° 012/2015**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE torna público a quem possa interessar a formalização do Processo Licitatório n° 026/2015 – Inexigibilidade n° 012/2015. Objeto: Contratação de grupos culturais para apresentação no Pólo Alternativo, e contratação orquestras de frevo, atrações musicais e grupos de dança para apresentação na programação do Carnaval 2015. Torna-se Inexigível o presente objeto de acordo com o art. 25 inciso III da Lei. 8.666/93. Condições de pagamento: Após a execução dos serviços. CONTRATADO: Associação de Tradições e Cultura Nordestina - CNPJ: 18.961.642/0001-12 - Rua Nove, 26, Nova Olinda, Salgueiro/PE, Valor R$ 33.925,00. Esplendor Comunicação - CNPJ: 18.961.642/0001-12 – Rua Advogado Manoel Adernil Januário, 869, N. Srª. Aparecida, Salgueiro/PE, Valor R$ 61.525,00. D' Troia Produções - CNPJ: 21.622.426/0001-57 - Rua Assunção, 150A, N. Srª. Da Conceição, Salgueiro/PE, Valor R$ 3.800,00.

Salgueiro/PE, 12 de Fevereiro de 2015.

***MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Maria Soraia dos Santos Silva
**Código Identificador:**8FD74F8B

**PREFEITURA**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2015 – INEXIGIBILIDADE N° 013/2015**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE torna público a quem possa interessar a formalização do Processo Licitatório n° 027/2015 – Inexigibilidade n° 013/2015. Objeto: Contratação de grupos de dança para apresentação nas Escolas Municipais e Praça C'EUS no Carnaval 2015. Torna-se Inexigível o presente objeto de acordo com o art. 25 inciso III da Lei. 8.666/93. Condições de pagamento: Após a execução dos serviços. CONTRATADO: Esplendor Comunicação - CNPJ: 18.961.642/0001-12 – Rua Advogado Manoel Adernil Januário, 869, N. Srª. Aparecida, Salgueiro/PE Valor R$ 8.520,00.

Salgueiro/PE, 12 de Fevereiro de 2015.

***MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Maria Soraia dos Santos Silva
**Código Identificador:**238C427D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE TUPARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO EXECUTIVO Nº 005 / 2015**

Dispõe sobre, ponto facultativo e feriado municipal, respectivamente nas próximas segunda dia 16 e quarta-feira dia 18, de fevereiro de 2015.

**O Prefeito** Srº **Edvan César Pessôa da Silva**, no uso discricionário das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tuparetama. Faz saber que,

**DECRETA**:

**Art. 1º** – Fica decretado Ponto Facultativo no Município de Tuparetama, nesta segunda-feira dia 16 de fevereiro de 2015;

**Art. 2º** - Fica decretado Feriado no Município de Tuparetama, nesta quarta-feira dia 18 de fevereiro de 2015.

**Art. 3º** - Os serviços de atendimento ao público encerram-se, nesta sexta-feira dia 13 de fevereiro, às 13hs e 30 minutos, retornando as atividades normais na próxima quinta-feira dia 19 de fevereiro de 2015.

**Art. 4º** - Ficam inalcançadas pelos efeitos deste decreto, às repartições que desempenham funções essenciais para a comunidade, como a saúde.

**Art. 5º** – Este Decreto passa a viger na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRA-SE**

Tuparetama/PE, em 11 de fevereiro de 2015.

***EDVAN CÉSAR PESSÔA DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Hélio Batista de Andrade
**Código Identificador:**CC3958C8

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2014**

PROCESSO Nº 162/2014 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE VALE REFEIÇÃO, NA FORMA DE BILHETES IMPRESSOS

EM PAPEL, EVENTUALMENTE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA. **EMPRESA INABILITADA: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS,** por deixar de atender às exigências do Item 11.7 subitem 11.7.1 do Edital. Abre-se o prazo recursal de 03 (três) dias úteis conforme determina o art. 109 alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Caso não haja interposição de recurso, fica marcada a abertura do envelope de habilitação da 2ª colocada para o dia **24/02/2015** às **10h00.**

Paulista, 12 de fevereiro de 2015.

***MARCOS VERÍSSIMO DE FRANÇA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Renata Karine Souza Arruda
**Código Identificador:**4E0277EA

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO GRATUITO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 036/99**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2014.**

**Partes: Prefeitura Municipal do Paulista/PE**
**Associação Educativa – Esportiva do Paulista**

A **Prefeitura Municipal do Paulista/PE**, **FAZ SABER** ao Presidente da Associação Educativa Esportiva do Paulista – AEEP e aos seus Advogados constituídos nas pessoas do Dr. Flávio Marques Koury (OAB/PE n. 11.564), Dr. Carlos Frederico de Albuquerque Vital (OAB/PE n. 18.314) e Dr. Gustavo Luís da Rosa Oiticica com domicílio profissional na Rua Jader de Andrade, 374, Casa Forte, Recife/PE o seguinte: Que aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e quinze, na sede da Prefeitura Municipal do PAULISTA/PE, A **CONCEDENTE/MUNICÍPIO DO PAULISTA/PREFEITURA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/n, inscrita no CNPJ sob o n° 10.408.839/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 007.882.414-19, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado como **CONCESSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA – ESPORTIVA DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 03.402.347/0001-59, com sede na cidade de Paulista, PE, na Avenida Brasil, s/n, Maranguape, neste ato representado pelo **DIRETOR – PRESIDENTE** SR. **MARCO ANTÔNIO RUSSEL PINHO ALVES**, brasileiro, separado judicialmente, Médico, inscrito no CPF sob o n° 217.897.624-72, residente e domiciliado na Rua Tito Rosas, 113, apartamento 1801, Parnamirim, Recife-PE com o objetivo de formalizar a **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO GRATUITO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 036/99** datado de 15 de dezembro de 1999 para utilização efetiva e potencial da área imobiliária vinculada à implantação do Programa de Expansão da Educação Profissional – PROEP, em conformidade com as cláusulas contratuais, pela constatação dos descumprimentos das alíneas "a" e "i" da Cláusula Terceira do Ajuste apuradas no Processo Administrativo de nº 001/2014
Resta, assim, à Associação Educativa – Esportiva do Paulista, **NOTIFICADA** a desocupar o imóvel e entregá-lo ao município com todos os bens móveis objeto da concessão, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da publicação do presente termo.

Paulista, 27 de janeiro de 2015.

***GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR***
Prefeito do Município do Paulista

**Publicado por:**
Francisco Afonso Padilha de Melo
**Código Identificador:**E1AC5BEF

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE IGUARACY**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL 022 – 19ª CONVOCAÇÃO**

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Capítulo VIII-1 do Edital 001/2011, de 24 de janeiro de 2011, conforme Decreto de Homologação nº 020/2011, prorrogado pelo Decreto nº 014/2013, de 19/09/2013, **CONVOCA IMEDIATAMENTE** os candidatos aprovados no Concurso Público de Provas para o Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Iguaracy-PE, **NOMEADOS** conforme especificado individualmente no **QUADRO ABAIXO**, para comparecerem na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Iguaracy, na Praça Antônio Rabelo, 02, Centro, Iguaracy, com a finalidade de tomarem posse nos cargos para os quais foram aprovados no concurso, devendo no ato da posse apresentarem os documentos e comprovantes exigidos para provimento do cargo efetivo, quais sejam: **RG, CPF, 2 fotos 3x4, comprovante de residência, exame médico-pericial a ser feito em Unidade de Saúde Pública, comprovando aptidão física e mental, declaração de não acumulação de cargos, certidão negativa de antecedentes criminais, título eleitoral, acompanhado do comprovante de quitação, certificado de reservista, CTPS, certidão de nascimento ou casamento e comprovante de escolaridade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH (para o cargo de motorista), devendo todas as cópias serem autenticadas em cartório,** no período de **10 de fevereiro de 2015 a 12 de março de 2015**, no horário das 8h às 12h, para serem empossados. O candidato não comparecendo no período estipulado para tomar posse, terá revogada a respectiva nomeação, com perda da vaga.

| CARGO | INSC. | NOME DO CANDIDATO | PORT. | MAT | E.SOC | ESP. | PRÁTICA | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Professora | 02576 | FRANCISCA ISABELA DE MELO PATRIOTA | 14,00 | 10,00 | 4,00 | 48,00 | 0,50 | 76,50 |
| Motorista | 00313 | JOELMYR LAYMERSON DE SOUZA ALVES | 24,00 | - | - | 52,50 | | 76,50 |
| Motorista | 00634 | MARCIO ROGÉRIO SOUZA PEREIRA | 27,00 | - | - | 49,00 | - | 76,00 |

Iguaracy-PE, 09 de fevereiro de 2015.

***SHIRLEY COELHO DE FREITAS***
Secretária de Administração

***FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Shirley Coelho de Freitas Godê
**Código Identificador:**4DEBA662

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE OLINDA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 044/2015**

EMENTA: Institui Grupo Especial de Trabalho na Secretaria de Saúde, para execução de atividades relacionadas ao carnaval 2015.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, VI da Lei Orgânica do Município de Olinda e pela Lei Municipal nº 4.936/94 e

**CONSIDERANDO** que o carnaval de Olinda atrai para as ruas da cidade, já durante o período que o antecede, multidões incalculáveis;

**CONSIDERANDO** que durante o período de carnaval, a população flutuante aumenta consideravelmente, superando a população residente, o que torna imperiosa a necessidade de aumento na oferta de serviços públicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a remuneração dos servidores que prestam serviços e realizam ações de saúde, em regime de plantão, nos eventos e situações de especial interesse para a saúde, sob a coordenação da Secretaria de Saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar um grupo especial de trabalho específico para a área de saúde, composto por servidores municipais, para promover as ações de saúde durante o período carnavalesco,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º –** Fica instituído, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 4.936/94, Grupo Especial de Trabalho na Secretaria de Saúde, para execução de atividades indispensáveis relacionadas ao CARNAVAL DE 2015, ante a extraordinária demanda de serviços públicos na área de saúde.

**Parágrafo único.** Nos eventos previstos no *caput* deste artigo, a falta ao plantão regular, da escala de trabalho mensal do servidor, ou ao plantão extraordinário para o qual o servidor foi escalado, será considerada falta grave, ficando o servidor sujeito às normas estabelecidas no Estatuto do Servidor Público Municipal.

**Art. 2º** O Grupo Especial de Trabalho ora criado atuará nos dias 10 a 13 de fevereiro de 2015.

**§ 1º** O quantitativo de servidores integrantes do GET, bem ainda a gratificação, a jornada de trabalho e as atribuições dos seus membros são os definidos no Anexo Único deste Decreto.

**§ 2º** - A gratificação está limitada ao plantão trabalhado e conforme distribuição prevista no Anexo Único do presente Decreto, salvo na hipótese de substituição do servidor faltoso ou no acréscimo da jornada especial, devendo, ambos os casos, serem autorizados pela Secretária de Saúde, que fixará novo limite.

**§ 3º** - A gratificação não se incorpora ao vencimento do servidor em qualquer hipótese.

**§ 4º** Caberá à titular da Secretaria de Saúde informar ao Secretário da Fazenda e da Administração, por Ofício, o nome, a matricula e a função dos servidores, após a realização dos trabalhos, para efeito de cálculo do valor da gratificação a ser paga, nos termos da Lei Municipal nº 4.936/94.

**Art. 3º** O limite de que trata o § 3º do art. 25 da Lei Complementar nº 01/90, com a redação que lhe foi dada pela Lei Complementar nº 027/2004, se refere a cada mês de trabalho executado durante o período carnavalesco de 2015.

**Art. 4º** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.

**Art. 5º -** Os casos omissos serão resolvidos por Portaria do(a) Secretário(a) de Saúde.

**Art. 6º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de fevereiro de 2015.

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito,** Olinda, 11 de fevereiro de 2015.

***RENILDO CALHEIROS***
Prefeito

**ANEXO ÚNICO**

**DIAS 10 E 12 DE FEVEREIRO**

| FUNÇAO | QUANTITATIVO | NÍVEL DE ESCOLARIDADE | GRATIFICAÇÃO | JORNADA DE TRABALHO | ATRIBUIÇÕES |
|---|---|---|---|---|---|
| **Agente sanitário** | 09 | Médio | R$ 150,00 | 8 horas | Fiscalização do comércio de alimentação formal e informal |
| **Inspetor sanitário** | 02 | Superior | R$ 200,00 | 8 horas | Coordenação dos serviços de fiscalização do comércio de alimentação formal e informal |

**DIAS 11 E 13 DE FEVEREIRO**

| FUNÇAO | QUANTITATIVO | NÍVEL DE ESCOLARIDADE | GRATIFICAÇÃO | JORNADA DE TRABALHO | ATRIBUIÇÕES |
|---|---|---|---|---|---|
| **Agente sanitário** | 09 | Médio | R$ 150,00 | 8 horas | Fiscalização do comércio de alimentação formal e informal |
| **Inspetor sanitário** | 03 | Superior | R$ 200,00 | 8 horas | Coordenação dos serviços de fiscalização do comércio de alimentação formal e informal |

**Publicado por:**
Wagner Santos de Souza
**Código Identificador:**2056DA64

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 045/2015**

EMENTA: INSTITUI GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO NA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RELACIONADAS AO CARNAVAL 2015.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, VI da Lei Orgânica do Município de Olinda e pela Lei Municipal nº 4.936/94 e

**CONSIDERANDO** que o carnaval de Olinda atrai para as ruas da cidade, já durante o período que o antecede, multidões incalculáveis;

**CONSIDERANDO** que durante o período de carnaval, a população flutuante aumenta consideravelmente, superando a população residente, o que torna imperiosa a necessidade de aumento na oferta de serviços públicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a remuneração dos servidores que prestam serviços e realizam ações de saúde, em regime de plantão, nos eventos e situações de especial interesse para a saúde, sob a coordenação da Secretaria de Saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar um grupo especial de trabalho específico para a área de saúde, composto por servidores municipais, para promover as ações de saúde durante o período carnavalesco,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º –** Fica instituído, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 4.936/94, Grupo Especial de Trabalho na Secretaria de Saúde, para execução de atividades indispensáveis relacionadas ao CARNAVAL DE 2015, ante a extraordinária demanda de serviços públicos na área de saúde.

**Parágrafo único.** Nos eventos previstos no *caput* deste artigo, a falta ao plantão regular, da escala de trabalho mensal do servidor, ou ao plantão extraordinário para o qual o servidor foi escalado, será considerada falta grave, ficando o servidor sujeito às normas estabelecidas no Estatuto do Servidor Público Municipal.

**Art. 2º** O Grupo Especial de Trabalho ora criado atuará nos dias 14 a 17 de fevereiro de 2015.

**§ 1º** O quantitativo de servidores integrantes do GET, bem ainda a gratificação, a jornada de trabalho e as atribuições dos seus membros são os definidos no Anexo Único deste Decreto.

**§ 2º** - A gratificação está limitada ao plantão trabalhado e conforme distribuição prevista no Anexo Único do presente Decreto, salvo na hipótese de substituição do servidor faltoso ou no acréscimo da jornada especial, devendo, ambos os casos, serem autorizados pela Secretária de Saúde, que fixará novo limite.

**§ 3º** - A gratificação não se incorpora ao vencimento do servidor em qualquer hipótese.

**§ 4º** Caberá à titular da Secretaria de Saúde informar ao Secretário da Fazenda e da Administração, por Ofício, o nome, a matricula e a função dos servidores, após a realização dos trabalhos, para efeito de cálculo do valor da gratificação a ser paga, nos termos da Lei Municipal nº 4.936/94.

**Art. 3º** O limite de que trata o § 3º do art. 25 da Lei Complementar nº 01/90, com a redação que lhe foi dada pela Lei Complementar nº 027/2004, se refere a cada mês de trabalho executado durante o período carnavalesco de 2015.

**Art. 4º** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.

**Art. 5º -** Os casos omissos serão resolvidos por Portaria do(a) Secretário(a) de Saúde.

**Art. 6º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de fevereiro de 2015.

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito,** Olinda, 11 de fevereiro de 2015.

***RENILDO CALHEIROS***
Prefeito

**ANEXO ÚNICO**

**DIAS 14 A 17 DE FEVEREIRO**

| FUNÇAO | QUANTITATIVO | NÍVEL DE ESCOLARIDADE | GRATIFICAÇÃO | JORNADA DE TRABALHO | ATRIBUIÇÕES |
|---|---|---|---|---|---|
| **Agente sanitário** | 13 | Médio | R$ 150,00 | 8 horas | Fiscalização do comércio de |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | alimentação formal e informal |
| **Inspetor sanitário** | 03 | Superior | R$ 200,00 | 8 horas | Coordenação dos serviços de fiscalização do comércio de alimentação formal e informal |

**Publicado por:**
Wagner Santos de Souza
**Código Identificador:**AF2FB24F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 02/2015**

**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos onze dias do mês de fevereiro de 2015, reuniram-se na Prefeitura Municipal de São Bento do Una, entidade de direito público interno, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, Centro, São Bento do Una/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.091.577/0001-00, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal Nº. 1.786/2007, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. **02/2015.** cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado por sua prefeita constitucional Debora Luzinete de Almeida Severo, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 5236851, SDS-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.101.274-90, **RESOLVE registrar os preços** para eventual **aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar no Município de São Bento do Una - PE, para o ano letivo de 2015, conforme Anexo I – Termo de Referência, e gêneros alimentícios para a prefeitura municipal de São Bento do Una, conforme Anexo II do termo de Referencia**, nas quantidades, termos e condições descritas no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no nos itens especificados abaixo, a qual seja a empresa:**MULTI REPRESENTAÇÕES COMERCIAL E SERVICOS LTDA - EPP**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.893.571/0001-16, com sede à PC Coronel Antônio Victor,245 São José – Garanhuns – PE, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Senhor Jairo Ferreira de Araújo, inscrito no CPF sob o nº 509.539.154-68, e portador da RG sob o nº 2.890.311 SSP/PE, residente e domiciliado a Rua João Assis Moreno,04 – Heliopolis – Garanhuns - PE, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Anexo II – gêneros alimentícios para a prefeitura municipal

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | EMBALAGEM | QUANT /UND | V.UNT | V.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 18 | Leite em Pó Tipo Nan I, Lata 400grama, Caixa C/ 24. | CAIXA | 10 | R$ 593,30 | R$ 5.933,00 |
| 19 | Leite em Pó Tipo Nan II, Lata 400grama, Caixa C/ 24. | CAIXA | 15 | R$ 593,30 | R$ 8.899,50 |
| 21 | Leite Infantil, Semidesnatado, Óleo de Milho, Açúcar,Óleo de Canola,Xarope de Milho Fruto Oligossacarídeos,Mel ,Vitaminas e Sais Minerais,Lactose e Emulsificante Lecitina de Soja.Não Contén Glúten.(Tipo Ninho Fases 3 +) 400 Grama, Caixa C/ 24. | CAIXA | 5 | R$ 283,30 | R$ 1.416,50 |
| 22 | Leite Infantil, Xarope de Milho, Açúcar, Óleo de Milho, Óleo de Canola, Frutooligossacarídeos, Mel ,Vitaminas e Sais Minerais,Lactose e Emulsificante Lecitina de Soja. Não contén Glúten.(Tipo Ninho Fases 1 +) 400 Grama, Caixa C/ 24. | CAIXA | 10 | R$ 283,30 | R$ 2.833,00 |
| Valor Total R$: | | | | | 19.082,00 |
| **VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 19.082,00 (dezenove mil e oitenta e dois reais).** | | | | | |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.
**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de São Bento do Una, não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
**3.1.2 –** Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
**3.1.3 –** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
**3.1.4 –** A Prefeitura Municipal de São Bento do Una órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e
indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
**3.2** - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **02/2015.**.
**3.3** - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **02/2015.**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
**3.4** - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **02/2015.**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.
**4.2** – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.
**4.3** – O fornecimento dos materiais será realizado pelo próprio fornecedor nas unidades escolares do Município e locais da administração, conforme solicitação.
**4.4 –** O objeto licitado deverá ser entregue parceladamente, no prazo de até 04 dias após a solicitação da secretaria, durante o prazo de vigência contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**
**5.1 -** A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

**5.2 - Convocação para assinatura do Contrato:**
**5.2.1 -** Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s)concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;
**5.3 -** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**
**6.1** – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s)contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
**6.2** – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;
**6.3 –** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
**7.1** - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
**7.2** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
**7.3** - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1** – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.
**8.2** – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:
**I – Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
**a)** 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
**b)** 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
**c)** O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.
**II – Suspensão**, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspenso** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de São Bento do Una, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:
a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a homologação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) fraudar a execução do contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
**8.3 –** Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou Contratadas, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
**8.4 –** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.
**8.5 –** Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
**8.6** - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de São Bento do Una poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**9.1 –** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
**9.2 –** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
**9.3 –** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
**9.4 –** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação
**9.5 –** A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
**9.6 –** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**10.1-** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) não retirar a respectiva nota de emprenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) presentes razões de interesse público.
**10.2** – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
**10.3** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
**10.4** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura Municipal de São Bento do Una.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**12.1** - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de São Bento do Una - PE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

São Bento do Una, 11 de fevereiro de 2015.

Município de São Bento do Una -PE
***DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO***
Prefeita Municipal

Multi Representações Comercial e Serviços LTDA. - EPP
***JAIRO FERREIRA DE ARAÚJO***
Sócio Proprietário

**Publicado por:**
Josenildo de Almeida Silva
**Código Identificador:**69572F11

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 02/2015**

**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos onze dias do mês de fevereiro de 2015, reuniram-se na Prefeitura Municipal de São Bento do Una, entidade de direito público interno, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, Centro, São Bento do Una/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.091.577/0001-00, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal Nº. 1.786/2007, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. **02/2015.** cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado por sua prefeita constitucional Debora Luzinete de Almeida Severo, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 5236851, SDS-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.101.274-90, **RESOLVE registrar os preços** para eventual **aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar no Município de São Bento do Una - PE, para o ano letivo de 2015, conforme Anexo I – Termo de Referência, e gêneros alimentícios para a prefeitura municipal de São Bento do Una, conforme Anexo II do termo de Referencia**, nas quantidades, termos e condições descritas no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no nos itens especificados abaixo, a qual seja a empresa:**BOM LEITE INDUSTRIAL LTDA,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.401.447/0001-57, com sede na ROD PE 180 SN KM 18 Primeiro - São Bento do Una - PE, CEP 55.370-000, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Senhor Stênio de Andrade Galvão, portador da Cédula de Identidade nº1.659.234 SSP/PE, e inscrito no CPF/MF nº 173.899.844-49, residente e domiciliado a ROD PE 180 SN KM 18 Zona Rural - São Bento do Una - PE, mediante cláusulas e condições seguintes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**Anexo I – Alimentação Escolar**

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | EMBALAGEM | UND | QUANT /UND | V.UNT | V.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | BEBIDA LÁCTEA com iogurte e polpa de fruta, sabor morango. Não serão aceitos produtos com embalagens estufadas, furadas, amassadas ou em condições anormais. Prazo de validade não inferior a no mínimo 20 dias da data da entrega. | Unidade de 900 ML | pacote | 30.585 | R$ 2,03 | R$ 62.087,55 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | BEBIDA LÁCTEA com iogurte e polpa de fruta, sabor morango. Não serão aceitos produtos com embalagens estufadas, furadas, amassadas ou em condições anormais. Prazo de validade não inferior a no mínimo 20 dias da data da entrega. | Unidade de 180g | pacote | 74.670 | R$ 0,68 | R$ 50.775,60 |
| 40 | LEITE DE VACA EM PÓ integral, contendo por porção de 26g de pó: 130kcal; 10g de carboidratos; 7g de proteínas; 7g de gorduras totais; 4g de gorduras saturadas; 0g de gordura trans; 0g de fibra alimentar e 85mg de sódio. Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura) e embalagem aluminizada. | Pacote de 200g | pacote | 42.365 | R$ 2,92 | R$ 123.705,80 |
| 61 | QUEIJO BRANCO DO TIPO COALHO. Características sensoriais (sabor, aroma, textura e cor) mantidas. Produzido, embalado e entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente. Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega. | Embalagem de 1 kg | kg | 4.394 | R$ 18,00 | R$ 79.092,00 |
| 62 | QUEIJO TIPO MUSSARELA fatiado, resfriado, (temperatura não pode ser superior a 8ºC) características sensoriais mantidas, com prazo de validade seguindo a resolução vigente da ANVISA. | Embalagem de 1 kg | kg | 4.442 | R$ 16,50 | R$ 73.293,00 |
| 63 | REQUEIJÃO CREMOSO integral resfriado, apresentando teor de matéria gorda mínima de 55%, sem condimentos além de sal, acondicionado em embalagem apropriada e suas condições deverá estar de acordo com a Portaria nº 359, de 04/09/97 do MAPA. O rótulo deverá seguir a Instrução Normativa Nº 22, de 24/11/05, do MAPA, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária. | Pote de 180g | pote | 2.880 | R$ 3,12 | R$ 8.985,60 |
| | | | | | Total | **R$ 397.939,55** |

Anexo II – gêneros alimentícios para a prefeitura municipal

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | EMBALAGEM | QUANT /UND | V.UNT | V.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 6 | Coalhada tradicional 140g, caixa com 25 unidades. | CAIXA | 205 | R$ 39,00 | R$ 7.995,00 |
| 23 | Leite Infantil,Composto Lácteo Com Óleos Vegetais e Cálcio,Leite Semi-Desnatado,Açúcar,Óleo de Milho,Óleo de Canola,Sais Minerais,Vitaminas Emulsificantes,Lecitina De Soja Não Contén Glúten.(Tipo Ninho Fases 5 +) 400 Grama, Caixa C/ 24. | CAIXA | 5 | R$ 172,00 | R$ 860,00 |
| | | | | Total | **R$ 8.855,00** |
| **VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 406.794,55 (quatrocentos e seis mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).** | | | | | |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.
**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de São Bento do Una, não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
**3.1.2 –** Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
**3.1.3 –** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
**3.1.4 –** A Prefeitura Municipal de São Bento do Una órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e
indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
**3.2** - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **02/2015.**.
**3.3** - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **02/2015.**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
**3.4** - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **02/2015.**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**
**4.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.
**4.2** – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.
**4.3** – O fornecimento dos materiais será realizado pelo próprio fornecedor nas unidades escolares do Município e locais da administração, conforme solicitação.
**4.4 –** O objeto licitado deverá ser entregue parceladamente, no prazo de até 04 dias após a solicitação da secretaria, durante o prazo de vigência contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**
**5.1 -** A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

**5.2 - Convocação para assinatura do Contrato:**
**5.2.1 -** Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s)concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;
**5.3** - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1** – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s)contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**6.2** – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

**6.3 –** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**7.1** - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**7.2** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**7.3** - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1** – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

**8.2** – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

**I – Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

**a)** 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

**b)** 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

**c)** O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

**II – Suspensão**, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspenso** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de São Bento do Una, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a homologação;

f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**8.3 –** Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou Contratadas, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

**8.4 –** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

**8.5 –** Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**8.6** - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de São Bento do Una poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**9.1 –** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**9.2 –** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**9.3 –** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**9.4 –** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

**9.5 –** A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**9.6 –** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**10.1**- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

b) não retirar a respectiva nota de emprenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

**10.2** – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
**10.3** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
**10.4** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura Municipal de São Bento do Una.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**12.1** - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de São Bento do Una - PE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

São Bento do Una, 11 de fevereiro de 2015.

Município de São Bento do Una -PE
***DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO***
Prefeita

Bom Leite Industrial LTDA.
***STÊNIO DE ANDRADE GALVÃO***
Sócio Proprietário

**Publicado por:**
Josenildo de Almeida Silva
**Código Identificador:**6DBD2F9A

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 02/2015

**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos onze dias do mês de fevereiro de 2015, reuniram-se na Prefeitura Municipal de São Bento do Una, entidade de direito público interno, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, Centro, São Bento do Una/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.091.577/0001-00, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal Nº. 1.786/2007, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. **02/2015.** cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado por sua prefeita constitucional Debora Luzinete de Almeida Severo, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 5236851, SDS-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.101.274-90, **RESOLVE registrar os preços** para eventual **aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar no Município de São Bento do Una - PE, para o ano letivo de 2015, conforme Anexo I – Termo de Referência, e gêneros alimentícios para a prefeitura municipal de São Bento do Una, conforme Anexo II do termo de Referencia**, nas quantidades, termos e condições descritas no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no nos itens especificados abaixo, a qual seja a empresa:**GENEILDO PONTES BELO - ME**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.850.541/0001-98, com sede à Rua Duque de Caxias, 15 Centro – São Bento do Una - PE, CEP 55.370-000, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Senhor**Geneildo Pontes Belo**, inscrito no CPF sob o nº 239.119.054-91, e portador da RG sob o nº 1.670.588 SSP/PE, residente e domiciliado a Rua Duque de Caxias, 15 Centro – São Bento do Una - PE, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**Anexo I – Alimentação Escolar**

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | EMBALAGEM | UND | QUANT /UND | V.UNT | V.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AÇUCAR - tipo cristal, granulado, cor clara, e sem umidade e sujidade. | Pacote de 1kg, fardo com 30kg. | kg | 13.223 | R$ 1,30 | 17.189,90 |
| 2 | ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, com edulcorantes artificiais, sacarina sódica e ciclamato de sódio. Com bico dosador, validade mínima de 12 (doze) meses impressa na embalagem. | Unidade com 100 ml. | frasco | 980 | R$ 1,39 | 1.362,20 |
| 7 | AVEIA em flocos finos. Sem sujidades, parasitas, larvas e/ou bolores Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). | Caixa de 250g | caixa | 2.832 | R$ 1,69 | 4.786,08 |
| 8 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, com acidez máxima de 0,8% (em ácido oleico) - para temperar alimentos; Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. | Embalagem com 500 ml. | unid | 280 | R$ 7,49 | 2.097,20 |
| 28 | FARINHA À BASE DE TRIGO (láctea) enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais. Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). | Embalagem lata 400 gramas. | lata | 6.250 | R$ 5,99 | 37.437,50 |
| 31 | FEIJÃO CARIOCA tipo 2, classe cores, primeira qualidade, grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. | Pacote de 1kg | kg | 7.656 | R$ 2,80 | 21.436,80 |
| 32 | FEIJÃO FRADINHO, grupo Macaçar, tipo 1ª, primeira qualidade, grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. | Pacote de 1kg | kg | 6.085 | R$ 2,91 | 17.707,35 |
| 33 | FEIJÃO MULATINHO, de 1ª, primeira qualidade, grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. | Pacote de 1kg | kg | 1.590 | R$ 2,80 | 4.452,00 |
| 34 | FEIJÃO PRETO, tipo 1ª, primeira qualidade, grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. | Pacote de 1kg | kg | 1.910 | R$ 3,79 | 7.238,90 |
| 37 | FLOCOS DE MILHO pré-cozidos, submetido a processos de maceração, secagem, moagem, peneiração e laminação adequados e isentos de sujidades. amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote e data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. | Pacote de 500g | pacote | 8.790 | R$ 0,62 | 5.449,80 |
| 47 | MILHO BENEFICIADO PARA XERÉM. Milho seco, moído, com aspecto próprio | Pacote de 500g | pacote | 11.300 | R$ 0,75 | 8.475,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | (cor, sabor, aroma e textura). De primeira qualidade, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos, animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico resistente. A embalagem deve conter o prazo de validade de no mínimo 12 meses. | | | | | |
| 65 | SARDINHA ao molho de tomate, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente125g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. | Lata de 125gr | lata | 960 | R$ 1,88 | 1.804,80 |
| | | | | | Total | **R$ 129.437,53** |

Anexo II – gêneros alimentícios para a prefeitura municipal

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | EMBALAGEM | QUANT /UND | V.UNT | V.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | BISCOITO, tipo ROSQUINHA, sabor leite, a base de:farinha de trigo / açúcar / gordura vegetal hidrogenada/lecitina de soja / amido de milho / açúcar invertido / leite integral / sal. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Pacote de 400g caixa com 20 pacotes. | CAIXA | 75 | R$ 38,00 | 2.850,00 |
| 3 | CALDO DE CARNE _ Matéria prima de boa qualidade; constituído basicamente de carne de boi desidratado, liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, resistente e atóxica com validade 12 meses após a data de fabricação; acompanhado de laudo de laboratório credenciado do lote a ser entregue. O produto deverá estar de acordo com a NTA 70 (Decreto 12.342/78); peso aproximado 19g, caixa com 24 unidades | CAIXA | 63 | R$ 6,30 | 396,90 |
| 4 | CALDO DE GALINHA _ Matéria prima, limpas e de boa qualidade; constituído basicamente de carne de galinha desidratada, liofilizado sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, termo soldável, resistente e atóxica, validade 12 meses após a data de fabricação; acompanhado de laudo de laboratório credenciado do lote a ser entregue. O produto deverá estar de acordo com a NTA 70 (Decreto 12.342/78); peso aproximado 19g caixa com 24 unidades | CAIXA | 63 | R$ 6,30 | 396,90 |
| 12 | GOIABADA, a base de: polpa de goiaba / açúcar / ácidofosfórico / pectina. 600g Caixa com 20 unidades | CAIXA | 41 | R$ 52,00 | 2.132,00 |
| 31 | Rapadura de cana de açúcar, embalagem plástica, pacote com 400g Fardo com 50 unidades | FARDO | 15 | R$ 78,00 | 1.170,00 |
| 33 | Suco em Pó Sabores variados unidade com 30g, caixa com 15 unidades | CAIXA | 1.900 | R$ 6,80 | 12.920,00 |
| 35 | TEMPERO pronto em pó, pacote com 60g caixa com 48 unidades (tipo sazon). | CAIXA | 20 | R$ 105,00 | 2.100,00 |
| | | | | Total | **R$ 21.965,80** |
| **VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 151.403,33 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e três reais e trinta e três centavos).** | | | | | |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.
**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de São Bento do Una, não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
**3.1.2 –** Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
**3.1.3 –** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
**3.1.4 –** A Prefeitura Municipal de São Bento do Una órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e
indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
**3.2** - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **02/2015.**.
**3.3** - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **02/2015.**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
**3.4** - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **02/2015.**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**
**4.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.
**4.2** – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.
**4.3** – O fornecimento dos materiais será realizado pelo próprio fornecedor nas unidades escolares do Município e locais da administração, conforme solicitação.
**4.4 –** O objeto licitado deverá ser entregue parceladamente, no prazo de até 04 dias após a solicitação da secretaria, durante o prazo de vigência contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**
**5.1** - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

**5.2 - Convocação para assinatura do Contrato:**

**5.2.1 -** Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s)concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;
**5.3** - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**
**6.1** – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s)contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
**6.2** – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;
**6.3 –** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
**7.1** - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
**7.2** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
**7.3** - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1** – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.
**8.2** – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:
**I – Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
**a)** 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
**b)** 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
**c)** O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.
**II – Suspensão**, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspenso** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de São Bento do Una, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:
a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a homologação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) fraudar a execução do contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
**8.3 –** Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou Contratadas, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
**8.4 –** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.
**8.5 –** Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
**8.6** - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de São Bento do Una poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**9.1 –** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
**9.2 –** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
**9.3 –** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
**9.4 –** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação
**9.5 –** A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
**9.6 –** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**10.1-** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) não retirar a respectiva nota de emprenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) presentes razões de interesse público.
**10.2** – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
**10.3** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
**10.4** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura Municipal de São Bento do Una.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**12.1** - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de São Bento do Una - PE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

São Bento do Una, 11 de fevereiro de 2015.

Município de São Bento do Una -PE
***DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO***
Prefeita Municipal

Geneildo Pontes Belo - ME
***GENEILDO PONTES BELO***
Proprietário

**Publicado por:**
Josenildo de Almeida Silva
**Código Identificador:**F255D610

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 02/2015**

**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos onze dias do mês de fevereiro de 2015, reuniram-se na Prefeitura Municipal de São Bento do Una, entidade de direito público interno, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, Centro, São Bento do Una/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.091.577/0001-00, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal Nº. 1.786/2007, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. **02/2015.** cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado por sua prefeita constitucional Debora Luzinete de Almeida Severo, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 5236851, SDS-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.101.274-90, **RESOLVE registrar os preços** para eventual **aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar no Município de São Bento do Una - PE, para o ano letivo de 2015, conforme Anexo I – Termo de Referência, e gêneros alimentícios para a prefeitura municipal de São Bento do Una, conforme Anexo II do termo de Referencia**, nas quantidades, termos e condições descritas no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no nos itens especificados abaixo, a qual seja a empresa:**IB BARBOSA PADARIA - ME**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.320.360/0001-33, com sede à AV. Osvaldo Celso Maciel, 166 Centro – São Bento do Una- PE, CEP 55.370-000, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Senhor Iralmir Bezerra Barbosa, inscrito no CPF sob o nº 782.269.024-87, e portador da RG sob o nº 3872274 SSP/PE, residente e domiciliado AV. Osvaldo Celso Maciel, 166 Centro – São Bento do Una- PE, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**Anexo I – Alimentação Escolar**

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | EMBALAGEM | UND | QUANT /UND | V.UNT | V.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 52 | OVO DE GALINHA, médio classe a apresentar casca lisa integra sem deformação pouco porosa resistente com calcificação uniforme e formato característicos isentos de sujidades, parasitas ou larvas; não deve apresentar quaisquer lesões de ordem física, mecânica ou biológica. | Bandeja com 30 unid | unid | 390.000 | R$ 0,21 | R$ 81.900,00 |
| 53 | PÃO DOCE DE CÔCO, com uniformidade no assado, aroma e sabor típicos. Características sensoriais (sabor, aroma, textura e cor) mantidas. | Unidade de 50g, pacote com 10 pães. | kg | 1.307 | R$ 4,40 | R$ 5.750,80 |
| 54 | PÃO DOCE, com uniformidade no assado, aroma e sabor típicos. Características sensoriais (sabor, aroma, textura e cor) mantidas. | Unidade de 50g, pacote com 10 pães. | kg | 4900 | R$ 4,30 | R$ 21.070,00 |
| 55 | PÃO FRANCÊS, com uniformidade no assado, aroma e sabor típicos. Unidade de 50g. Características sensoriais (sabor, aroma, textura e cor) mantidas. | Pacote com 20 unidades | kg | 4900 | R$ 4,30 | R$21.070,00 |
| **VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 129.790,80 (cento e vinte e nove mil, setecentos e noventa reais e oitenta centavos).** | | | | | | |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.
**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de São Bento do Una, não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
**3.1.2 –** Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
**3.1.3 –** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
**3.1.4 –** A Prefeitura Municipal de São Bento do Una órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e
indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
**3.2** - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **02/2015.**.
**3.3** - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **02/2015.**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
**3.4** - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **02/2015.**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**
**4.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.
**4.2** – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.
**4.3** – O fornecimento dos materiais será realizado pelo próprio fornecedor nas unidades escolares do Município e locais da administração, conforme solicitação.
**4.4 –** O objeto licitado deverá ser entregue parceladamente, no prazo de até 04 dias após a solicitação da secretaria, durante o prazo de vigência contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**
**5.1** - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

**5.2 - Convocação para assinatura do Contrato:**
**5.2.1** - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s)concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;
**5.3** - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**
**6.1** – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s)contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
**6.2** – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;
**6.3 –** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
**7.1** - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
**7.2** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
**7.3** - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1** – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.
**8.2** – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:
**I – Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
**a)** 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
**b)** 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
**c)** O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.
**II – Suspensão**, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspenso** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de São Bento do Una, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:
a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a homologação;

f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) fraudar a execução do contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
**8.3 –** Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou Contratadas, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
**8.4 –** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.
**8.5 –** Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
**8.6** - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de São Bento do Una poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**9.1 –** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
**9.2 –** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
**9.3 –** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
**9.4 –** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação
**9.5 –** A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
**9.6 –** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**10.1-** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) não retirar a respectiva nota de emprenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) presentes razões de interesse público.
**10.2** – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
**10.3** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
**10.4** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura Municipal de São Bento do Una.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**12.1** - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de São Bento do Una - PE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

São Bento do Una, 11 de fevereiro de 2015.

Município de São Bento do Una -PE
***DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO***
Prefeita Municipal

IB Barbosa Padaria - ME
***IRALMIR BEZERRA BARBOSA***
Proprietário

**Publicado por:**
Josenildo de Almeida Silva
**Código Identificador:**25D5E5D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 02/2015**

**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos onze dias do mês de fevereiro de 2015, reuniram-se na Prefeitura Municipal de São Bento do Una, entidade de direito público interno, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, Centro, São Bento do Una/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.091.577/0001-00, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal Nº. 1.786/2007, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. **02/2015.** cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado por sua prefeita constitucional Debora Luzinete de Almeida Severo, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 5236851, SDS-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.101.274-90, **RESOLVE registrar os preços** para eventual **aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar no Município de São Bento do Una - PE, para o ano letivo de 2015, conforme Anexo I – Termo de Referência, e gêneros alimentícios para a prefeitura municipal de São Bento do Una, conforme Anexo II do termo de Referencia**, nas quantidades, termos e condições descritas no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no nos itens especificados abaixo, a qual seja a empresa:**TRANSROCA COMERCIAL LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.159.635/0001-97, com sede à AV. Presidente Kennedy,422 IPSEP - Recife, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Senhor Alberto Carvalho Cascão, inscrito no CPF sob o nº 304.170.664-49, e portador da RG sob o nº 238.1649 SDS/PE, residente e domiciliado a Rua Manoel Felipe Santiago,4898 casa – Candeias – Jaboatão dos Guararapes/PE, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Anexo I – Alimentação Escolar**

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | EMBALAGEM | UND | QUANT /UND | V.UNT | V.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | ALIMENTO ACHOCOLATADO, em pó, a base de: açúcar, cacau, maltodexitrina, complexo vitamínico, sal, leite em pó integral, com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). Embalagem em pacote de polietileno. | Unidade com 400g, | unid | 3.095 | R$ 1.69 | 5.230,55 |
| 4 | AMIDO de milho, produto embalado em caixas ou embalagens plásticas resistentes, sem vazamentos que contenham data de fabricação e validade - produto com no máximo 30 dias de fabricação e no mínimo 01 ano de validade. | Caixa com 500g cada unidade. | caixa | 4.220 | R$ 1,88 | 7.933,60 |
| 12 | BISCOITO, DOCE TIPO MARIA SABOR CHOCOLATE, a base de: farinha de trigo/ açúcar/ gordura vegetal hidrogenada/ amido de milho/ açúcar invertido/ soro de leite/ sal /fermento químico. Embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características sensoriais anormais (cor, odor, sabor e textura). | Pacote de 400g, | pacote | 17.375 | R$ 1,80 | 31.275,00 |
| 13 | BISCOITO, DOCE TIPO MARIA, a base de: farinha de trigo/ açúcar/ gordura vegetal hidrogenada/ amido de milho/ açúcar invertido/ soro de leite/ sal /fermento químico, embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características sensoriais anormais (cor, odor, sabor e textura). | Pacote de 400g, | pacote | 17.898 | R$ 1,80 | 32.216,40 |
| 14 | BISCOITO, TIPO CREAM CRACKER, a base de: farinha de trigo / gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho / sal refinado / fermento / leite ou soro / outros, composição nutricional mínima: 12% de proteínas / valor calórico 440 kcal, embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características sensoriais anormais (cor, odor, sabor e textura). | Pacote de 400g, | pacote | 21.663 | R$ 1,75 | 37.910,25 |
| 15 | BISCOITO, tipo MAISENA, a base de: farinha de trigo / gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho, composição nutricional mínima (100g): 8,5g proteína / 9g lipídios / 74g hidrato de carbono / valor calórico 411 kcal, embalagem tipo 3 em 1. | Unidade de 400g, | pacote | 15.488 | R$ 1,95 | 30.201,60 |
| 23 | CÔCO RALADO, Produto de 1ª qualidade feito de puro cocô e sem adição de açúcar, sem furos e vazamentos, e que contenham data de fabricação e validade - produto com no máximo 30 dias de fabricação. | Embalagens de 500g | pacote | 1.410 | R$ 6,43 | 9.066,30 |
| 24 | COLORÍFICO (coloral) em pó, homogêneo. De primeira qualidade, sem sujidades, parasitas, larvas e/ou bolores Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). | Unidade de 100g, fardo de 10kg | kg | 1.065 | R$ 2,89 | 3.077,85 |
| 25 | COMINHO em pó, homogêneo. De primeira qualidade, sem sujidades, parasitas, larvas e/ou bolores Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). | Unidade de 100g, fardo de 10kg | kg | 1.025 | R$ 4,57 | 4.684,25 |
| 29 | FARINHA DE ARROZ, produto à base de arroz pré-cozido, adicionado de vitaminas e sais minerais, em pó, acondicionado em lata ou depósito plástico apropriados, hermeticamente fechados. | Unidade de 500g | unid | 180 | R$ 7,35 | 1.323,00 |
| 30 | FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, subgrupo média, torrada, seca, fina, de primeira qualidade. | Pacote de 1kg, fardo com 30kg | kg | 7.785 | R$ 1,63 | 12.689,55 |
| 39 | LEITE DE CÔCO integral, produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espessante. Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). | Garrafa de 200ml | garrafa | 25.423 | R$ 0,91 | 23.134,93 |
| 44 | MARGARINA com sal, a base de: óleos vegetais líquidos e hidrogenados / água / sal / leite em pó reconstituído / Vit. A (15 000 UI/kg) / beta caroteno, aroma de manteiga idêntico ao natural / corante natural de urucum / cúrcuma, embalado em potes plásticos, fechados, e proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial. | Pote com 250g. | pote | 8.160 | R$ 1,06 | 8.649,60 |
| 45 | MARGARINA VEGETAL Ingredientes: Óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, leite desnatado reconstituído, vitamina A (15.000 UI/kg) e betacaroteno, estabilizantes lecitina de soja e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aroma idêntico ao natural de manteiga, conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante ácido cítrico, antioxidante EDTA cálcio dissódico e corantes naturais de urucum e cúrcuma. Não contém glúten. | Unidade de 500g. | pote | 34 | R$ 2,40 | 81,60 |
| 46 | MILHO BENEFICIADO PARA MUNGUNZÁ, tipo 1, cor branca e despeliculado, de primeira qualidade. Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura), com ausência de umidade, fermentação e ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. | Pacote de 500g | pacote | 6.414 | R$ 0,75 | 4.810,50 |
| 56 | POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA, natural, sem adição de açúcar ou conservantes, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substancia estranhas, acondicionado em saco plástico transparente. Embalagem com identificação do produto e prazo de validade de no mínimo 3 meses. | Embalagem de no mínimo 100 g. Pacote de 1 kg | kg | 4.210 | R$ 3,50 | 14.735,00 |
| 57 | POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJÚ, natural, sem adição de açúcar ou conservantes, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substancia estranhas, acondicionado em saco plástico transparente. Embalagem com identificação do produto e prazo de validade de no mínimo 3 meses. | Embalagem de no mínimo 100 g. Pacote de 1 kg | kg | 3.810 | R$ 3,75 | 14.287,50 |
| 58 | POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA, natural, sem adição de açúcar ou conservantes, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substancia estranhas, acondicionado em saco plástico transparente. Embalagem com identificação do produto e prazo de validade de no mínimo 3 meses. | Embalagem de no mínimo 100 g. Pacote de 1 kg | kg | 3.820 | R$ 3,50 | 13.370,00 |
| 59 | POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJÁ, natural, sem adição de açúcar ou conservantes, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substancia estranhas, acondicionado em saco plástico transparente. Embalagem com identificação do produto e prazo de validade de no mínimo 3 meses. | Embalagem de no mínimo 100 g. Pacote de 1 kg | kg | 3.820 | R$ 6,88 | 26.281,60 |
| 64 | SAL REFINADO IODADO de mesa, extrafino, de primeira qualidade. contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de acordo com a legislação federal vigente. Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e | Pacote de 01 kg | kg | 1.580 | R$ 0,49 | 774,20 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | textura). | | | | | |
| 66 | SUCO INDUSTRIALIZADO CONCENTRADO SABOR CAJÚ, a base de: água / suco de caju concentrado / pasteurizado e homogeneizado. Não deve conter metabissulfito de sódio e benzoato de sódio. | Garrafa de 500ml | garrafa | 8.939 | R$ 1,56 | 13.944,84 |
| 67 | SUCO INDUSTRIALIZADO CONCENTRADO SABOR GOIABA, a base de: água / suco de goiaba concentrado / pasteurizado e homogeneizado. Não deve conter metabissulfito de sódio e benzoato de sódio. | Garrafa de 500ml | garrafa | 8.421 | R$ 1,99 | 16.757,79 |
| 68 | VINAGRE de álcool. Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado. | Garrafa de 500ml | garrafa | 3.485 | R$ 0,63 | 2.195,55 |
| | | | | | Total | **314.631,46** |
| **VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 314.631,46 (trezentos e quatorze mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos).** | | | | | | |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.
**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de São Bento do Una, não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
**3.1.2 –** Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
**3.1.3 –** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
**3.1.4 –** A Prefeitura Municipal de São Bento do Una órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e
indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
**3.2** - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **02/2015.**.
**3.3** - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **02/2015.**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
**3.4** - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **02/2015.**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**
**4.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.
**4.2** – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.
**4.3** – O fornecimento dos materiais será realizado pelo próprio fornecedor nas unidades escolares do Município e locais da administração, conforme solicitação.
**4.4 –** O objeto licitado deverá ser entregue parceladamente, no prazo de até 04 dias após a solicitação da secretaria, durante o prazo de vigência contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**
**5.1 -** A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

**5.2 - Convocação para assinatura do Contrato:**
**5.2.1 -** Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s)concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;
**5.3** - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**
**6.1** – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s)contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
**6.2** – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;
**6.3 –** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
**7.1** - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
**7.2** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
**7.3** - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1** – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.
**8.2** – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:
**I – Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
**a)** 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
**b)** 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
**c)** O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.
**II – Suspensão**, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspenso** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de São Bento do Una, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:
a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a homologação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) fraudar a execução do contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
**8.3 –** Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou Contratadas, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
**8.4 –** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.
**8.5 –** Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
**8.6** - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de São Bento do Una poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**9.1 –** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
**9.2 –** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
**9.3 –** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
**9.4 –** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação
**9.5 –** A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
**9.6 –** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**10.1-** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) não retirar a respectiva nota de emprenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) presentes razões de interesse público.
**10.2** – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
**10.3** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
**10.4** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura Municipal de São Bento do Una.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de São Bento do Una - PE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

São Bento do Una, 11 de fevereiro de 2015.

Município de São Bento do Una -PE
***DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO***
Prefeita Municipal

Transroca Comercial Ltda
***ALBERTO CARVALHO CASCÃO***
**Sócio Proprietário**

**Publicado por:**
Josenildo de Almeida Silva
**Código Identificador:**7D5BDBAE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 02/2015**

**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos onze dias do mês de fevereiro de 2015, reuniram-se na Prefeitura Municipal de São Bento do Una, entidade de direito público interno, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, Centro, São Bento do Una/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.091.577/0001-00, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal Nº. 1.786/2007, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. **02/2015.** cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado por sua prefeita constitucional Debora Luzinete de Almeida Severo, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 5236851, SDS-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.101.274-90, **RESOLVE registrar os preços** para eventual **aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar no Município de São Bento do Una - PE, para o ano letivo de 2015, conforme Anexo I – Termo de Referência, e gêneros alimentícios para a prefeitura municipal de São Bento do Una, conforme Anexo II do termo de Referencia**, nas quantidades, termos e condições descritas no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no nos itens especificados abaixo, a qual seja a empresa:**WJR COMERCIAL LTDA - ME.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.327.548/0001-43, com sede à AV. Doutor Belmino Correia,1116ª Capibaribe – São Lourenço da Mata – PE, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Senhor José Florêncio da Silva, inscrito no CPF sob o nº 026.732.564-90, e portador da RG sob o nº 02310385452, residente e domiciliado a Rua da Vila,91 na cidade de Recife /PE, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Anexo II – gêneros alimentícios para a prefeitura municipal

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UND | QUANT /UND | V.UNT | V.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 32 | Salsicha | KG | 160 | R$ 5,65 | R$ 904,00 |
| **VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 904,00 (novecentos e quatro reais).** | | | | | |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.
**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de São Bento do Una, não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
**3.1.2 –** Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
**3.1.3 –** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
**3.1.4 –** A Prefeitura Municipal de São Bento do Una órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e
indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
**3.2** - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **02/2015.**.
**3.3** - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **02/2015.**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
**3.4** - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **02/2015.**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**
**4.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

**4.2** – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.
**4.3** – O fornecimento dos materiais será realizado pelo próprio fornecedor nas unidades escolares do Município e locais da administração, conforme solicitação.
**4.4 –** O objeto licitado deverá ser entregue parceladamente, no prazo de até 04 dias após a solicitação da secretaria, durante o prazo de vigência contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**
**5.1 -** A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

**5.2 - Convocação para assinatura do Contrato:**
**5.2.1 -** Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s)concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;
**5.3** - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**
**6.1** – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s)contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
**6.2** – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;
**6.3 –** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
**7.1** - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
**7.2** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
**7.3** - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1** – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.
**8.2** – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:
**I – Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
**a)** 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
**b)** 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
**c)** O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.
**II – Suspensão**, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspenso** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de São Bento do Una, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:
a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a homologação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) fraudar a execução do contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
**8.3 –** Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou Contratadas, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
**8.4 –** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.
**8.5 –** Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
**8.6** - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de São Bento do Una poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**9.1 –** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
**9.2 –** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
**9.3 –** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
**9.4 –** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação
**9.5 –** A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
**9.6 –** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**10.1-** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) não retirar a respectiva nota de emprenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) presentes razões de interesse público.
**10.2** – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
**10.3** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
**10.4** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura Municipal de São Bento do Una.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**12.1** - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de São Bento do Una - PE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

São Bento do Una, 11 de fevereiro de 2015.

Município de São Bento do Una -PE
***DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO***
Prefeita Municipal

WJR Comercial LTDA -ME
***JOSÉ FLORÊNCIO DA SILVA***
Sócio Proprietário

**Publicado por:**
Josenildo de Almeida Silva
**Código Identificador:**C9EF5214

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 02/2015**

**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos onze dias do mês de fevereiro de 2015, reuniram-se na Prefeitura Municipal de São Bento do Una, entidade de direito público interno, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, Centro, São Bento do Una/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.091.577/0001-00, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal Nº. 1.786/2007, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. **02/2015.** cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado por sua prefeita constitucional Debora Luzinete de Almeida Severo, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 5236851, SDS-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.101.274-90, **RESOLVE registrar os preços** para eventual **aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar no Município de São Bento do Una - PE, para o ano letivo de 2015, conforme Anexo I – Termo de Referência, e gêneros alimentícios para a prefeitura municipal de São Bento do Una, conforme Anexo II do termo de Referencia**, nas quantidades, termos e condições descritas no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no nos itens especificados abaixo, a qual seja a empresa:**NUTRIFORTE LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.140.704/0001-09, com sede à Rua São Severino S/N Guadalajara – Paudalho - PE, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Senhor José Maria de Sousa, inscrito no CPF sob o nº 024.959.004-29, e portador da RG sob o nº 4.390.949 SDS/PE, residente e domiciliado a Rua Virgílio Santiago,276 – Centro – São Lourenço da Mata/PE mediante cláusulas e condições seguintes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**Anexo I – Alimentação Escolar**

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | EMBALAGEM | UND | QUANT /UND | V.UNT | V.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 | CARNE BOVINA MOÍDA, magra, congelada, a carne deve ser de patinho ou coxão mole, congelada, com temperatura de –10 ºC a –25 ºC, isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir | Pacote de 500g | pacote | 12.894 | R$ 5,30 | 68.338,20 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de agricultura. Prazo de validade não inferior a 12 meses da data da entrega. | | | | | |
| 20 | CARNE BOVINA sem osso tipo patinho resfriada. Em bifes, de 1ª qualidade, carne limpa e sem gordura e similares, sem ossos - embalagens de sacos de polietileno transparente. Prazo de validade não inferior a 12 meses da data da entrega. | Embalagem de 05 a 10kg | kg | 5.700 | R$ 19,75 | 112.575,00 |
| 21 | CARNE DE CAPRINO OU OVINO, de 1ª qualidade, carne limpa e sem gordura e similares, sem ossos, com cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Não deve apresentar quaisquer lesões de ordem física, mecânica ou biológica. Com liberação da Vigilância Sanitária Municipal, de acordo com a legislação vigente. | Embalagem de 05 a 10kg | kg | 1.600 | R$ 25,74 | 41.184,00 |
| 22 | CHARQUE BOVINO DIANTEIRO, curada, seca, a base de: carne bovina / sal, embalado a vácuo. Características sensoriais (sabor, aroma, textura e cor) mantidas. Prazo de validade não inferior a 12 meses da data da entrega. | Caixa de 30 kg contendo 6 fardos de 5kg ou pacotes de 1kg. | kg | 29.400 | R$ 19,50 | 573.300,00 |
| 35 | FÍGADO BOVINO em bifes resfriados. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Prazo de validade não inferior a 12 meses da data da entrega. | Caixa de 15kg ou 20kg. | kg | 4.345 | R$ 9,17 | 39.843,65 |
| 36 | FILÉ DE PEIXE MERLUZA, de primeira qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinha, fatiado em bifes, congelado, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e sensoriais). Inspecionadas pelo ministério da agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. Prazo de validade não inferior a 12 meses da data da entrega. | Caixa com 10kg. | kg | 4.925 | R$ 19,00 | 93.575,00 |
| 38 | FRANGO, COXA E SOBRECOXA, deverá ser congelado, com adição de água de no máximo 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característicos, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalados em saco plástico. Prazo de validade não inferior a 12 meses da data da entrega. | Caixas de 15 a 20 kg. | kg | 17.155 | R$ 7,90 | 135.524,50 |
| 41 | LINGUIÇA SUÍNA resfriada. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo 3%. Embalada em saco plástico a vácuo, reembalada em caixa de papelão cintada. Prazo de validade não inferior a 12 meses da data da entrega. | pacotes de 5kg. | kg | 5.215 | R$ 14,84 | 77.390,60 |
| VALOR TOTAL R$: | | | | | | **1.141.730,95** |

Anexo II – gêneros alimentícios para a prefeitura municipal

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | EMBALAGEM | QUANT /UND | V.UNT | V.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 5 | CARNE BOVINA COM OSSO, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas.odor: próprio tipo de corte: característico da peça embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade | KG | 2.200 | R$ 11,25 | 24.750,00 |
| 11 | FRANGO INTEIRO ABATIDO, Resfriada, Tratada, Características Sensoriais Mantidas, Segundo Legislação Vigente Da ANVISA. Prazo De Validade Não Inferior A 12 Meses da data da Entrega. | KG | 5.000 | R$ 6,53 | 32.650,00 |
| 24 | Lingüiça Tipo Calabresa | KG | 100 | R$ 11,75 | 1.175,00 |
| 29 | Peito de Frango Resfriado | KG | 4.100 | R$ 7,25 | 29.725,00 |
| VALOR TOTAL R$: | | | | | **88.300,00** |
| **VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 1.230.030,95 (um milhão duzentos e trinta mil, trinta reais e noventa e cinco centavos).** | | | | | |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.
**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de São Bento do Una, não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
**3.1.2 –** Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
**3.1.3 –** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
**3.1.4 –** A Prefeitura Municipal de São Bento do Una órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e
indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
**3.2** - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **02/2015.**.
**3.3** - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **02/2015.**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
**3.4** - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **02/2015.**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**
**4.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.
**4.2** – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.
**4.3** – O fornecimento dos materiais será realizado pelo próprio fornecedor nas unidades escolares do Município e locais da administração, conforme solicitação.
**4.4 –** O objeto licitado deverá ser entregue parceladamente, no prazo de até 04 dias após a solicitação da secretaria, durante o prazo de vigência contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**
**5.1 -** A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

**5.2 - Convocação para assinatura do Contrato:**
**5.2.1 -** Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s)concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;
**5.3 -** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**
**6.1** – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s)contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
**6.2** – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;
**6.3 –** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
**7.1** - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
**7.2** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
**7.3** - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1** – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.
**8.2** – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:
**I – Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
**a)** 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
**b)** 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
**c)** O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.
**II – Suspensão**, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspenso** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de São Bento do Una, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:
a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a homologação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) fraudar a execução do contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
**8.3 –** Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou Contratadas, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
**8.4 –** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.
**8.5 –** Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
**8.6** - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de São Bento do Una poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**
**9.1 –** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
**9.2 –** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
**9.3 –** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
**9.4 –** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação
**9.5 –** A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**9.6 –** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**10.1**- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) não retirar a respectiva nota de emprenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) presentes razões de interesse público.
**10.2** – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
**10.3** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
**10.4** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura Municipal de São Bento do Una.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**12.1** - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de São Bento do Una - PE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

São Bento do Una, 11 de fevereiro de 2015.

**Município de São Bento do Una -PE**

***DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO***
Prefeita Municipal

Nutriforte LTDA
***JOSÉ MARIA DE SOUSA***
Sócio Proprietário

**Publicado por:**
Josenildo de Almeida Silva
**Código Identificador:**C25088A0

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 02/2015**

**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos onze dias do mês de fevereiro de 2015, reuniram-se na Prefeitura Municipal de São Bento do Una, entidade de direito público interno, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, Centro, São Bento do Una/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.091.577/0001-00, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal Nº. 1.786/2007, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. **02/2015.** cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado por sua prefeita constitucional Debora Luzinete de Almeida Severo, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 5236851, SDS-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.101.274-90, **RESOLVE registrar os preços** para eventual **aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar no Município de São Bento do Una - PE, para o ano letivo de 2015, conforme Anexo I – Termo de Referência, e gêneros alimentícios para a prefeitura municipal de São Bento do Una, conforme Anexo II do termo de Referencia**, nas quantidades, termos e condições descritas no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no nos itens especificados abaixo, a qual seja a empresa:**JOSE MARIA DE SOUZA ALVES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.107.339/0001-42, com sede à Rua Milton Azevedo Paiva, 15/15ª Centro – São Bento do Una - PE, CEP 55.370-000, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Senhor**Jose Maria de Souza Alves**, inscrito no CPF sob o nº 134.719.658-74, e portador da RG sob o nº 22.453.027-6 SSP/SP, residente e domiciliado a Rua 05 do loteamento João Paulo II,357 -na cidade de São Bento do Una/PE, mediante cláusulas e condições seguintes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**Anexo I – Alimentação Escolar**

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UND | QUANT /UND | V.UNT | V.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 16 | BOLINHO TIPO BACIA (ou bolinho de saia), produto obtido por processamento tecnológico adequado, da massa preparada com farinha de trigo. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O bolo deve ser leve, com coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação, fumaça ou ovo. Acondicionado em saco plástico, unidade com cerca de 50g. | Unid | 228.300 | R$ 0,50 | R$ 114.150,00 |
| **VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 114.150,00 (cento e quatorze mil, cento e cinquenta reais).** | | | | | |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.
**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de São Bento do Una, não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar**

**conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
**3.1.2 –** Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
**3.1.3 –** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
**3.1.4 –** A Prefeitura Municipal de São Bento do Una órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e
indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
**3.2** - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **02/2015.**.
**3.3** - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **02/2015.**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
**3.4** - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **02/2015.**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**
**4.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.
**4.2** – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.
**4.3** – O fornecimento dos materiais será realizado pelo próprio fornecedor nas unidades escolares do Município e locais da administração, conforme solicitação.
**4.4 –** O objeto licitado deverá ser entregue parceladamente, no prazo de até 04 dias após a solicitação da secretaria, durante o prazo de vigência contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**
**5.1** - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

**5.2 - Convocação para assinatura do Contrato:**
**5.2.1** - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s)concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;
**5.3** - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**
**6.1** – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s)contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
**6.2** – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;
**6.3 –** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
**7.1** - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
**7.2** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
**7.3** - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1** – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.
**8.2** – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:
**I – Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
**a)** 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
**b)** 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
**c)** O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.
**II – Suspensão**, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspenso** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de São Bento do Una, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:
a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a homologação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) fraudar a execução do contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
**8.3 –** Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou Contratadas, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
**8.4 –** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.
**8.5 –** Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
**8.6** - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de São Bento do Una poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**9.1 –** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
**9.2 –** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
**9.3 –** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
**9.4 –** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação
**9.5 –** A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
**9.6 –** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**10.1-** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) não retirar a respectiva nota de emprenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) presentes razões de interesse público.
**10.2** – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
**10.3** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
**10.4** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura Municipal de São Bento do Una.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**12.1** - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de São Bento do Una - PE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

São Bento do Una, 11 de fevereiro de 2015.

Município de São Bento do Una -PE
***DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO***
Prefeita Municipal

Jose Maria de Souza Alves - ME
***JOSE MARIA DE SOUZA ALVES***
Sócio Proprietário

**Publicado por:**
Josenildo de Almeida Silva
**Código Identificador:**21392454

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 02/2015**

**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos onze dias do mês de fevereiro de 2015, reuniram-se na Prefeitura Municipal de São Bento do Una, entidade de direito público interno, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, Centro, São Bento do Una/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.091.577/0001-00, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal Nº. 1.786/2007, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. **02/2015.** cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado por sua prefeita constitucional Debora Luzinete de Almeida Severo, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 5236851, SDS-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.101.274-90, **RESOLVE registrar os preços** para eventual **aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar no Município de São Bento do Una - PE, para o ano letivo de 2015, conforme Anexo I – Termo de Referência, e gêneros alimentícios para a prefeitura municipal de São Bento do Una, conforme Anexo II do termo de Referencia**, nas quantidades, termos e condições descritas no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no nos itens especificados abaixo, a qual seja a empresa:**G&HERMES ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.797.315/0001-62, com sede à AV. Osvaldo Celso Maciel, 180 Centro- São Bento do Una - PE, CEP 55.370-000, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o SenhorErinaldo Hermes dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 963.179.654-04, e portador da RG sob o nº 26.123.685-4 SSP/SP, residente e domiciliado a AV. Osvaldo Celso Maciel, 182 Centro- São Bento do Una - PE, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**Anexo I – Alimentação Escolar**

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | EMBALAGEM | UND | QUANT /UND | V.UNT | V.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | ARROZ INTEGRAL, classe longo fino, tipo 1, consiste em grãos intactos, que preservam a película e o gérmen. Acondicionado em embalagem plástica resistente, contendo na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Não devem apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas, não deve estar com sabor ardido e nem apresentar perfurações (carunchos e outros insetos), com características sensoriais (cor, sabor, textura) mantidos. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. | Pacote contendo 1kg, | kg | 400 | R$ 3,69 | 1.476,00 |
| 6 | ARROZ parborizado classe longo tipo 1. Sem sujidades, parasitas, larvas e/ou bolores Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). | Pacote de 1kg, fardo com 30kg | kg | 26.050 | R$ 1,97 | 51.318,50 |
| 11 | BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL, o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 48. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, farelo de trigo, amido de milho, sal, açúcar invertido, extrato de malte, fermento químico. Sem gordura trans. Com características sensoriais (cor, odor, sabor e textura) mantidas. Pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada. Com validade mínima de 08 meses após a data de fabricação. | Embalagem com 400g. | pacote | 600 | R$ 1,88 | 1.128,00 |
| 17 | CAFÉ, tipo moído, torrado, extra, embalagem aluminizada interna e externamente, embalado a vácuo – CRAYOVAC, contendo o selo ABIC. | Pacote de 250g | pacote | 4.784 | R$ 2,64 | 12.629,76 |
| 18 | CANELA da China em pó. De primeira qualidade, sem sujidades, parasitas, larvas e/ou bolores Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). | Pote de 20g, | pote | 3.750 | R$ 0,45 | 1.687,50 |
| 26 | CREME DE ALHO E SAL. De primeira qualidade, sem sujidades, parasitas, larvas e/ou bolores Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). | Pote de 300g, | pote | 3.993 | R$ 1,99 | 7.946,07 |
| 27 | EXTRATO DE TOMATE, a base de: tomate / açúcar (máximo de 1%) / sal (máximo de 5% de cloreto de sódio), isento de fermentações. Concentrado, massa mole cor vermelha cheiro e sabor característicos. Não deve indicar processamento defeituoso. Lata ou Tetra Brik. | Lata com 340g | lata | 2.264 | R$ 1,03 | 2.331,92 |
| 42 | MACARRÃO comum médio (tipo espaguete), de primeira qualidade, com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). | Pacote de 500g | pacote | 12.480 | R$ 1,22 | 15.225,60 |
| 43 | MACARRÃO TIPO INTEGRAL, tipo espaguete, com semolina, características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). | Unidade de 500g. | pacote | 340 | R$ 2,89 | 982,60 |
| 48 | MUCILAGEM DE ARROZ para crianças a partir de 06 meses, composta de farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas e probiótico. | Embalagem lata de 400 gramas. | lata | 200 | R$ 7,52 | 1.504,00 |
| 49 | MUCILAGEM multicereais, para crianças a partir de 06 meses, composta de farinha de trigo e milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de arroz, sais minerais, vitaminas e probiótico. | Embalagem lata 400 gramas. | lata | 1.000 | R$ 8,40 | 8.400,00 |
| 50 | MUCILAGEM para crianças a partir de 06 meses, composta de farinha de milho, enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais, vitaminas e probiótico. | Embalagem lata de 400 gramas. | lata | 1.000 | R$ 8,14 | 8.140,00 |
| 51 | ÓLEO DE SOJA refinado, comestível e derivado de soja. De primeira qualidade. Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). Embalado em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, sem estufamentos, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. | Lata de 900ml | unid | 6.242 | R$ 2,99 | 18.663,58 |
| 60 | PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, de primeira qualidade, sem corantes, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja. Deve apresentar umidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Com características sensoriais preservadas (cor, odor, sabor e textura). | Pacote de 400g | pacote | 4.983 | R$ 2,53 | 12.606,99 |
| | | | | | Total | **R$ 144.040,52** |

Anexo II – gêneros alimentícios para a prefeitura municipal

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | EMBALAGEM | QUANT /UND | V.UNT | V.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Água mineral sem gás, garrafa com 500ml fardo com 12 garrafas | FARDO | 180 | R$ 5,10 | 918,00 |
| 7 | CREME DE LEITE _ Origem animal, embalado em lata ou tetrapack, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado 200g caixa com 24. | CAIXA | 20 | R$ 30,00 | 600,00 |
| 8 | ERVILHA EM CONSERVA _ Reidratada, em conserva. Acondicionada em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 200g de peso liquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega caixa com 24 unidades | CAIXA | 16 | R$ 30,96 | 495,36 |
| 9 | Farinha de trigo especial com fermento enriquecido com ferro e acido fólico, pacote de 01 Kg fardo com 10KG | FARDO | 90 | R$ 27,00 | 2.430,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 | Flocos de cereais, trigo, cevada e aveia (tipo neston), lata 400grama, caixa c/ 12. | CAIXA | 1 | R$ 81,40 | 81,40 |
| 13 | LEITE CONDENSADO _ Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado 395g caixa com 24. | CAIXA | 19 | R$ 58,80 | 1.117,20 |
| 14 | Leite em Pó ,Tipo Ninho Instantâneo, Lata C/ 400grama, Caixa C/ 24. | CAIXA | 25 | R$ 263,76 | 6.594,00 |
| 15 | Leite em Pó ,Tipo Ninho Integral ,Lata C/ 400 Grama, Caixa C/ 24. | CAIXA | 10 | R$ 263,76 | 2.637,60 |
| 16 | Leite em Pó Desnatado Tipo Molico C/ Cálcio, Lata C/ 400grama, Caixa C/ 24. | CAIXA | 4 | R$ 258,96 | 1.035,84 |
| 17 | Leite em Pó Desnatado Tipo Molico C/ Fibras, Lata C/ 400grama, Caixa C/ 24. | CAIXA | 2 | R$ 258,96 | 517,92 |
| 20 | Leite em Pó Tipo Nestogeno I, Lata C/ 400 Grama, Caixa C/ 24. | CAIXA | 10 | R$ 467,76 | 4.677,60 |
| 25 | MAIONESE _ Emulsão cremosas, obtidas com ovos e óleo vegetal, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação, De acordo com a rdc n°276/2005. Acondicionada em embalagem sachê com 200g, caixa com 24. | CAIXA | 15 | R$ 24,90 | 373,50 |
| 26 | MILHO PARA PIPOCA, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies, acondicionados em saco plástico de 500g a unidade, fardo 10kg. | FARDO | 51 | R$ 19,60 | 999,60 |
| 27 | MILHO VERDE EM CONSERVA _ Acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Kg. Registro no Ministério da Saúde. de acordo com a NTA 31 (Decreto 12.486/78); Com peso liquido drenado de 200g caixa com 24 unidades | CAIXA | 16 | R$ 28,27 | 452,32 |
| 30 | Pó p/ o preparo de bebida enriquecida c/ vitaminas e minerais (tipo sustagen), lata c/ 400grama, caixa c/ 06. infantil | CAIXA | 8 | R$ 110,53 | 884,24 |
| 34 | Suco Industrializado Concentrado Sabor Maracuja Garrafa C/ 500ml, Caixa C/ 12. | CAIXA | 15 | R$ 46,68 | 700,20 |
| | | | | Total | **R$ 24.514,78** |
| **VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 168.555,30 (cento e sessenta oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos).** | | | | | |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.
**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de São Bento do Una, não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
**3.1.2 –** Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
**3.1.3 –** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
**3.1.4 –** A Prefeitura Municipal de São Bento do Una órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e
indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
**3.2** - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **02/2015.**.
**3.3** - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **02/2015.**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
**3.4** - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **02/2015.**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**
**4.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.
**4.2** – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.
**4.3** – O fornecimento dos materiais será realizado pelo próprio fornecedor nas unidades escolares do Município e locais da administração, conforme solicitação.
**4.4 –** O objeto licitado deverá ser entregue parceladamente, no prazo de até 04 dias após a solicitação da secretaria, durante o prazo de vigência contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**
**5.1** - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

**5.2 - Convocação para assinatura do Contrato:**
**5.2.1** - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s)concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;
**5.3** - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1** – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s)contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**6.2** – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

**6.3 –** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**7.1** - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**7.2** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**7.3** - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1** – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

**8.2** – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

**I – Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

**a)** 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

**b)** 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

**c)** O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

**II – Suspensão**, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspenso** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de São Bento do Una, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a homologação;

f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**8.3 –** Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou Contratadas, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

**8.4 –** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

**8.5 –** Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**8.6** - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de São Bento do Una poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**9.1 –** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**9.2 –** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**9.3 –** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**9.4 –** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

**9.5 –** A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**9.6 –** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**10.1**- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

b) não retirar a respectiva nota de emprenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

**10.2** – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
**10.3** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
**10.4** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura Municipal de São Bento do Una.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de São Bento do Una - PE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

São Bento do Una, 11 de fevereiro de 2015.

Município de São Bento do Una -PE
***DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO***
Prefeita Municipal

G&hermes Alimentos LTDA
***ERINALDO HERMES DOS SANTOS***
Sócio Proprietário

**Publicado por:**
Josenildo de Almeida Silva
**Código Identificador:**A56619D2

